



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024, REFERENTE AO PROCESSO 0168/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O SEBRAE-SP - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A (S) EMPRESA (S) OCTARTE ARQUITETURA EM EVENTOS LTDA.

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e execução de feiras de negócios/empresariais, bem como a elaboração de projeto arquitetônico básico, executivo e complementares dos espaços, cujas especificações constam do termo de referência.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 13.169.999,90 (treze milhões, cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), acrescido de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), a título de reembolso, totalizando **R\$ 13.969.999,90** (treze milhões, novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI**, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORREA**, doravante denominada simplesmente “SEBRAE-SP” ou “CONTRATANTE”.

OFERTANTE (S) DO (S) PREÇO (S) REGISTRADO (S), em ordem de classificação: OCTARTE ARQUITETURA EM EVENTOS LTDA, com endereço na Rua Duque de Caxias – Qd. 06, Lt. 29/30 – Jardim Veneza – Goiânia/GO – CEP: 74.958-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.205.510/0001-06, neste ato representada pela Sra. **JESSICA LIMA DUTRA**, nos termos da cláusula do seu contrato social.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação rege-se pelos artigos 7º, inciso IV e 47º e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Por meio do presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE os bens e/ou serviços especificados na proposta comercial, no Termo de Referência e demais ANEXOS deste contrato, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preço não poderá ser objeto de adesão por outras unidades do Sistema SEBRAE e por outros serviços sociais autônomos.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O registro de preço terá prazo inicial determinado, devendo obedecer, em regra, o limite de até 12 (doze) meses.

4.1.1. A ata de registro de preço poderá ser prorrogada, além do prazo estipulado, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso.

4.1.2. A ata de registro de preço, mesmo com as eventuais prorrogações, não poderá exceder o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.

4.1.3. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, desde que haja previsão no edital.

4.1.4. O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



4.2. Aprovada a aquisição ou contratação, o fornecedor que ofertou o preço a ser registrado será convocado para assinar o respectivo instrumento, no qual deverá constar, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os bens ou fornecer os serviços na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

4.3. Para formação de cadastro reserva é permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado, mediante solicitação no momento da sessão de julgamento.

5. CLÁUSULA QUINTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado.

5.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, desde que previsto no edital.

5.3. À ata de registro de preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.

5.4. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.



6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas.



6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

7.1.2. não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado; e

7.1.3. quando, justificadamente, não for mais do interesse da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser:



8.3.1. Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos no contrato;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do SEBRAE-SP, conforme disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

9.2. A cada 12 (doze meses) poderá haver reajuste com base no IPCA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O valor total desta ata é de R\$ 13.169.999,90 (treze milhões, cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), acrescido de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a título de reembolso, totalizando R\$ 13.969.999,90 (treze milhões, novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), sendo assim composto e conforme proposta comercial anexo.

DESCRIÇÃO	Valor Total
Organização e Montagem de Feiras	R\$ 13.169.999,90
Reembolso de Despesas	R\$ 800.000,00

10.2. O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os documentos comprobatórios da prestação de serviços e/ou entrega do(s) produto(s), existentes à época do envio, deverão ser encaminhados ao SEBRAE-SP, antes da emissão da nota fiscal, para conferência e validação.



- 11.2.** Após a validação, a contratada deverá emitir a nota fiscal até o dia 17 do mês de prestação dos serviços e/ou entrega do produto e encaminhar ao SEBRAE-SP no mesmo dia.
- 11.3.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
- 11.4.** O CONTRATANTE não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nos casos estritamente legais de dispensa de emissão de nota fiscal devidamente comprovado pelo contratado.
- 11.5.** Em caso de irregularidade(s) nos itens dos serviços prestados ou produtos entregues ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização.
- 11.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento, conforme estabelecido na cláusula 11.3, e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 \ 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 12.1.** São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:
- 12.1.1.** Entregar o objeto do contrato previsto na cláusula primeira dentro dos prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis estabelecidos;
- 12.1.2.** Prestar garantia nos termos do artigo 20 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), instituído pela Lei nº 8.078/1990, durante o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da conclusão dos serviços;
- 12.1.3.** Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes;



- 12.1.4.** Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas e demais obrigações fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciárias, societárias ou outras incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- 12.1.5.** Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;
- 12.1.6.** Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 12.1.7.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 12.1.8.** Prestar informações e esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação, e atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE.
- 12.1.9.** Apresentar cópia das alterações do contrato social ou de seu estatuto.
- 12.1.10.** Designar profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CONTRATANTE, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o e-mail, telefone fixo e móvel e nome do respectivo responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 12.1.11.** Entregar ao gestor do Contrato o Termo de Recebimento Provisório, se exigível;
- 12.1.12.** Disponibilizar e fornecer todas as condições necessárias para o CONTRATANTE supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;
- 12.1.13.** Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato;



12.1.14. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser enviados ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião, podendo o CONTRATANTE solicitar a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;

12.1.15. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

12.1.16. Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuência do CONTRATANTE;

12.1.17. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo CONTRATANTE, salvo quando necessário a execução do objeto contratual, mediante autorização prévia;

12.1.18. Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE;

12.1.19. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

12.1.20. Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus funcionários ou terceiros, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, podendo o CONTRATANTE exercer o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial;

12.1.21. Caso o Termo de Referência expressamente autorize a subcontratação, esta não poderá abranger a totalidade dos serviços objeto deste contrato, sendo admitida apenas em relação a serviços específicos e às expensas e riscos da CONTRATADA. Os limites da subcontratação serão estabelecidos no Termo de Referência, e sua formalização estará condicionada à prévia e expressa autorização escrita do CONTRATANTE, inclusive para substituição de qualquer subcontratação. A subcontratação não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas neste CONTRATO, permanecendo íntegra e inalterada a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o CONTRATANTE nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.



12.1.22. Apresentar todas as autorizações e certificações necessárias à prestação dos serviços, respondendo por eventuais infrações e multas que lhe sejam impostas pelos órgãos de fiscalização dos poderes públicos.

12.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

12.2.1. Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

12.2.2. Comunicar, por escrito, toda e qualquer orientação acerca do objeto contratado, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dia úteis;

12.2.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações, proporcionando as condições que se fizerem necessários à execução do objeto;

12.2.4. Vistoriar os produtos e/ou serviços conforme sua necessidade e conveniência;

12.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

12.2.6. Monitorar o prazo, quantidade, qualidade, e níveis dos produtos e/ou serviços, conforme o caso, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam comprovadamente em desacordo com o contratado, reservando-se ao direito de suspender o pagamento até que o objeto seja executado em conformidade com o contratado;

12.2.7. Notificar, formalmente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, possibilitando a CONTRATADA a regularização de tais pontos;

12.2.8. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

13.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

13.1.1. Responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, comprovando, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução, bem como, responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o (s) objeto contratado (s);

13.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

13.1.3. Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor e também pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal destinado para o cumprimento do presente objeto, permanecendo o CONTRATANTE isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive com relação a terceiros contratados, razão pela qual a assinatura do contrato não implicará ao CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza;

13.1.4. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício mantido entre a CONTRATADA e seus empregados que prestam serviço para o CONTRATANTE, para execução do objeto do presente contrato, assumindo prontamente, sem quaisquer limitações todas as responsabilidades, isentando o CONTRATANTE de forma expressa e inquestionável, da maneira que for por ele solicitada, de qualquer responsabilidade, litigiosa ou de despesa;

13.1.5. Responsabilizar-se pela defesa, inclusive por custas, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais em reclamações trabalhistas eventualmente propostas por seus empregados, prepostos, ex-empregados ou terceiros envolvendo o CONTRATANTE, isentando ainda o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais;

13.1.6. Responsabilizar-se civil ou criminalmente perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos, danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados, decorrentes de erro,



culpa ou dolo, por demora ou omissão, na prestação dos serviços de sua responsabilidade, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais durante a execução deste contrato, inclusive as obrigações específicas previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital de Pregão Eletrônico SEBRAE-SP nº 90033/2024, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e integridade dos dados pessoais tratados, inclusive as boas práticas de compliance exigidas para tal fim.

14.2. Todos os dados pessoais utilizados pelas partes em razão deste contrato serão considerados sigilosos e não poderão ser divulgados, compartilhados ou utilizados para qualquer finalidade que não esteja expressamente prevista neste contrato ou no Termo de Referência, Anexo XX do Edital de Pregão Eletrônico SEBRAE-SP 90033/2024, sem o consentimento prévio e expresso da contraparte.

14.3. Na hipótese de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a parte que o sofreu ou lhe deu causa informará à outra, por escrito, acerca do ocorrido, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas incluirão: (i) descrição da natureza do incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares e registros de dados implicados; (ii) descrição das consequências decorrentes do incidente de segurança; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar o ocorrido e mitigar os possíveis efeitos adversos.

14.4. Qualquer das partes, quando solicitada, fornecerá à outra todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, a relatório de auditoria que ateste boas práticas quanto à governança e proteção de dados pessoais.

14.5. As partes deverão manter colaboração mútua no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável, fornecendo informações e qualquer outra assistência para documentar e eliminar os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

14.6. As partes contratantes se obrigam a adequarem-se e cumprirem a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), ou outra que a substituir, adotando as práticas exigidas, sob pena de arcar com



as perdas e danos que eventualmente causar à outra, a seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e do presente instrumento contratual e respectivos anexos, a(s) Contratada(s) que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



15.2.2. Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o SEBRAE-SP pelo prazo de até 03 (três) anos, observada a gravidade da conduta da contratada, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções no caso concreto, e conforme regra geral abaixo:

15.2.2.1. 12 (doze) meses, nos casos de: aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo CONTRATANTE, alteração de quantidade ou qualidade do produto ou serviço fornecido;

15.2.2.2. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: retardamento imotivado da execução da obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

15.2.2.3. 36 (trinta e seis) meses, nos casos de: entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE; praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação.

15.2.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, nas hipóteses descritas 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, hipóteses nas quais, após o processamento do processo sancionador no âmbito do SEBRAE-SP, os autos serão encaminhados para deliberação final do SEBRAE Nacional.

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. Moratória de:

15.2.4.1.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução de serviço determinado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.2.4.1.2. 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de atraso injustificado na execução de serviço determinado, em prazo superior ao previsto no subitem 15.2.4.1.1, até o limite de 30 (trinta) dias.

15.2.4.2. Compensatória de:

15.2.4.2.1. 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) para as infrações descritas nos subitens 15.1.4, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, sobre o valor total do pedido de execução do serviço;



15.2.4.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido de execução do serviço, para a infração prevista no subitem 15.1.2, relativa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.4.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do pedido de execução do serviço, para o caso de inexecução total do contrato prevista no subitem 15.1.3;

15.2.4.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido de execução do serviço, no caso de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, previsto no subitem 15.1.4;

15.2.4.2.5. 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida do pedido de execução do serviço, no caso de inexecução parcial do contrato, prevista no subitem 15.1.1.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SEBRAE-SP.

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

15.5.1. Para fins de aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a cada infração cometida a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.6.3. os danos que dela provierem para à CONTRATANTE;

15.6.4. o caráter pedagógico da sanção.



15.6.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos das faturas devidas à CONTRATADA, ou deduzidos da garantia, caso tenha sido exigida.

15.6.6. Se os valores das faturas e da garantia contratual forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher em favor do CONTRATANTE a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.6.7. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE.

15.6.8. Em qualquer caso, fica a CONTRATADA responsável, ainda, pelas perdas e danos consequentes, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

16.1. O presente contrato não implica, para o CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO CÓDIGO DE ÉTICA

17.1. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética do Sistema SEBRAE” que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.



18.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

18.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As despesas decorrentes deste contrato onerarão as verbas do SEBRAE-SP, consignadas em seu orçamento.

19.2. Fazem parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do edital que lhe deu origem, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, permanecendo, caso haja conflito, as disposições constantes deste instrumento contratual.

19.3. As solicitações de Atestado de Capacidade Técnica, relativo à execução do contrato, deverão ser formulados no prazo máximo de 12 (doze) meses após o encerramento da vigência contratual ao gestor do contrato, indicando a razão social, CNPJ e o número do instrumento contratual.

19.4. No caso de contrato de escopo, envolvendo a conclusão de um objeto específico, o atestado somente será emitido após o término da execução dos serviços ou da entrega dos produtos contratados. No caso de contrato de execução continuada, o atestado somente será emitido após o final da vigência inicialmente pactuada.



20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo,

NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA

Diretor-Superintendente
SEBRAE-SP

JESSICA LIMA DUTRA

OCTARTE ARQUITETURA EM EVENTOS LTDA

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI

Diretor Técnico
SEBRAE-SP

REINALDO PEDRO CORREA

Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE-SP

TESTEMUNHAS:

Nome: JANAINA SOARES LIMA PIMENTEL

Nome: LUCAS RODRIGUES DE CASTRO



**ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 0168/2024**

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e execução de feiras de negócios/empresariais, bem como a elaboração de projeto arquitetônico básico, executivo e complementares dos espaços, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O SEBRAE está presente em todo o Estado de São Paulo e possui capilaridade para apoiar as micro e pequenas empresas paulistas a desenvolverem seus negócios e fortalecer a economia, dispondo de um portfólio com inúmeros produtos e serviços que são ofertados com a missão de promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e estimular o empreendedorismo.

2.2. Um dos principais objetivos do SEBRAE é promover ações de inserção dos pequenos negócios no mercado nacional, através da atuação nas feiras de negócios promovidas por terceiros.

2.3. A participação em feiras de terceiros é uma estratégia prioritária no contexto de mercados. Isso se deve, em grande parte, ao fato de que o mercado de feiras empresariais movimenta trilhões de reais anualmente. Essas feiras de negócios / empresariais não só proporcionam ampla visibilidade às soluções do SEBRAE, mas também representam oportunidades valiosas para promover os pequenos negócios.

2.4. A presença em feiras de negócios/empresariais também é uma estratégia eficiente, especialmente para o mercado B2B, onde as empresas buscam estabelecer parcerias, fechar negócios e expandir suas redes de contato. No entanto, não se limita apenas ao B2B, também tem mostrado resultados significativos no mercado B2C, atraindo consumidores finais e fortalecendo a relação marca-cliente. Além, de propiciar a abertura para vendas internacionais, abrindo portas para o mercado global, permitindo que as empresas alcancem clientes e parceiros em diferentes partes do mundo.

2.5. As feiras de negócios são de suma importância estratégica para o SEBRAE, pois promove o desenvolvimento dos pequenos negócios e do empreendedorismo no Estado de São Paulo, além da visibilidade a marca SEBRAE. Com isso, as ações de mercado demandam a realização de feiras de negócios / empresariais cada vez mais complexos e com infraestrutura mais elaborada.



2.6. Com a contratação pretendida, o SEBRAE ganhará velocidade, qualidade e expansão da rede de atendimento das feiras e clientes. Unificando as contratações, trazendo agilidade aos processos e padronizando as demandas, proporcionando as unidades o instrumento necessário para atendimento aos parceiros, clientes finais, garantindo visibilidade ao SEBRAE e mercado as pequenas empresas.

2.7. Ao contribuir para viabilizar projetos de relevância para os pequenos negócios, o SEBRAE valoriza a sua imagem institucional e reforça o seu posicionamento com entidade indutora do desenvolvimento deste segmento. Diante deste papel, o objeto é necessário para darmos atendimento as feiras de negócios que abrangem, dentre outros, o projeto arquitetônico, mão de obra, equipamentos, mobiliários e estrutura para as feiras estaduais com a participação do SEBRAE.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. VISÃO GERAL

3.1.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos neste termo de referência, para as feiras de negócios com a participação do SEBRAE-SP.

3.1.1.1. Duração: até 6 dias (as feiras têm duração de 3 a 6 dias).

3.1.2. Os serviços a serem realizados compreendem toda coordenação técnica-operacional à execução das feiras, entre eles: organização de espaços, criação/execução de projeto arquitetônico, montagem e desmontagem de estandes e/ou tendas, locação de moveis e equipamentos, comunicação visual, disponibilização de mão de obra técnica, fornecimento de alimentação, licenças necessárias, e demais itens previstos e detalhados neste termo de referência.

3.1.3. As feiras poderão ser realizadas durante a semana, no período matutino, vespertino e noturno, como também aos sábados, domingos e feriados, sendo que as datas e horários serão previamente definidos pelo SEBRAE e informados a CONTRATADA no momento da solicitação dos serviços.

3.1.4. É possível a ocorrência de feiras simultâneas, devendo a empresa estar preparada e dispor de recursos suficientes para atender todas as demandas solicitadas pelo SEBRAE, sendo que nunca ultrapassará 03 (três) feiras simultâneas.

3.1.5. A contratação engloba a execução de serviços de criação e execução de projetos arquitetônicos, montagens / desmontagem, estruturas totais dos estandes, energia, fiação, iluminação, climatização, comunicação visual, mobiliário, equipamentos, paisagismo, hidrossanitário, mão de obra especializada, alimentação, licenças e demais itens deste edital.



3.2. ABRANGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. As feiras ocorrem na capital e região metropolitana de São Paulo, em municípios do estado de São Paulo, Belo Horizonte, Florianópolis e Rio de Janeiro.

3.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for(em) demandado(s) pelo SEBRAE, de acordo com o descrito neste instrumento.

3.2.3. O detalhamento dos produtos/serviços que serão utilizados está especificado neste Termo de Referência, devendo as solicitações de cada feira, ocorrer sob demanda, em função da especificação de cada feira.

3.3. RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO

3.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer para cada feira demandada pelo SEBRAE, os itens relacionados abaixo:

3.3.1.1. Criação e execução de projetos arquitetônicos.

3.3.1.2. Fornecimento de serviços de montagens e desmontagem englobando: estruturas, energia (tomadas, iluminação, cabeamento e fiação), climatização, comunicação visual, mobiliário, paisagismo e serviços de hidrossanitário.

3.3.1.3. Fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos, mobiliários, paisagismo e decoração.

3.3.1.4. Fornecimento e instalação de proteção contra incêndio.

3.3.1.5. Fornecimento de serviços de alimentos e bebidas.

3.3.1.6. Serviços de mão de obra técnica e especializada.

3.3.1.7. Outros serviços.

3.4. ESPECIFICAÇÃO DA MONTAGEM DOS ESTANDES

3.4.1. Execução de montagem e desmontagem de estande: a contratada deverá prever em seus custos todos os itens que compõe a estrutura dos estandes, conforme os detalhamentos a seguir:

3.4.1.1. Execução de montagem e desmontagem de Estande Padrão - indoor

3.4.1.1.1. Este tipo de estande é com sistema modular, porém contém opcionais de acordo com as necessidades, que pode agregar piso elevado, painéis de vidros, vitrine, sala de reunião, depósito, copa, pergolado de alumínio para iluminação. Piso poderá ser diferente da forração (piso vinílico, mdf, entre outros). Comunicação visual (adesivos devem estar incluídos no projeto).



3.4.1.1.2. Detalhamento: Serão considerados como estandes Padrão aqueles que, no seu projeto, incluam um ou mais de um dos itens descritos abaixo:

3.4.1.1.2.1. Piso com ou sem tablado em chapas compensadas ou aglomeradas, revestimento em forração colorida, carpetes, pisos emborrachados, laminados de madeira ou outros que não a forração grafite.

3.4.1.1.2.2. Divisórias em alturas variadas, em Painéis Ts ou Ps brancos, coloridos ou revestidos de vinil, vidro cristal ou fumê, acrílicos.

3.4.1.1.2.3. Testeiras em alturas diversas em Painéis Ts ou Ps brancos, coloridos ou revestidos de vinil, acrílicos ou chapas alveoladas.

3.4.1.1.2.4. Portas em travessas modulares de alumínio e painéis Ts, Ps e vidro.

3.4.1.1.2.5. Pergolados modulares em travessas de alumínio com ou sem forro.

3.4.1.1.2.6. Elementos de exposição e comunicação visual, tais com torres, arcos, bancadas, vitrines, caixas de luz para boxtrans e outros, montados com peças no sistema modular octogonal.

3.4.1.1.2.7. Iluminação e elétrica, utilizando luminárias fluorescentes, holofotes halógenos, holofotes HQL, spots com lâmpadas dicróicas, lâmpadas de led ou fitas de led e tomadas e fiação.

3.4.1.1.2.8. Letreiros com logomarcas em vinil autoadesivo, aplicadas em chapas opacas com iluminação dirigida ou em acrílicos sobre luminosos.

3.4.1.1.3. Imagens de referência para o estande padrão poderá ser consultadas no Anexo I deste termo de referência.

3.4.1.2. Execução de montagem e desmontagem de Estande Misto - indoor

3.4.1.2.1. É o híbrido entre o estande construído e o estande padrão. Estão incluídos todos os elementos do estande padrão descrito no item específicos, acrescidos das características descritas neste item.

3.4.1.2.2. Em geral, a fachada é construída em madeira e as salas moduladas. É um tipo de estande bem versátil, garantindo a personalização externa e interna. Comunicação Visual, adesivagem nas paredes modulares e letreiro logo.

3.4.1.2.3. Detalhamento: Serão considerados como estandes mistos aqueles que incluírem a combinação de itens previstos nos estandes padrão e estande construído com estruturas, painéis, elementos e peças construídas, utilizando outros materiais diferentes do Sistema Modular, tais como madeiras, chapas compensadas e aglomeradas, tubos e chapas metálicos, vidros, sistema de lycra, voille, acrílicos, espumas, tecidos, lonas, adesivos e outros. Neste tipo de solução, itens de estande padrão deve compor 40% do projeto e 60% construído.

3.4.1.2.3.1. Elementos de exposição e comunicação visual, tais com torres, arcos, bancadas, vitrines, caixas de luz para boxtrans e outros, montados com peças no sistema modular octogonal.



3.4.1.2.3.2. Iluminação e elétrica, utilizando luminárias fluorescentes, holofotes halógenos, holofotes HQI, spots com lâmpadas dicroicas, lâmpadas de led ou fitas de led e tomadas e fiação.

3.4.1.2.3.3. Letreiros com logomarcas em vinil autoadesivo, aplicadas em chapas opacas com iluminação dirigida ou em acrílicos sobre luminosos.

3.4.1.2.4. Imagens de referência para o estande misto poderão ser consultadas no Anexo I deste termo de referência.

3.4.1.3. Execução de montagem e desmontagem de Estande Construído - indoor

3.4.1.3.1. Este é o projeto personalizado por excelência. Neste tipo de solução peças modulares não devem ser utilizadas. Uso de madeira em tetos e paredes pintados ou revestidos com diferentes materiais (fórmica, pvc, bagum, napa, plástico, acrílico ou qualquer outro tipo de material), possui design avançado reto, em curvas, estruturas metálicas em fechamentos e testeiras, e, se necessário for, pode até inserir um mezanino no projeto. O principal diferencial neste tipo de estande é a personalização, a criatividade e a inovação. Destaque da marca, com logotipos grandes e altos, e o advento de grandes imagens mostrando o produto também. Desde que respeitemos as normas de execução de projetos do feiras de negócios / empresariais e os serviços descritos nesta contratação, não há limites para a proposta de criação diferenciada nesta categoria de estande. Comunicação Visual personalizada.

3.4.1.3.2. Detalhamento: Serão considerados como estandes Construídos aqueles que não utilizarem itens previstos nos Estandes Padrão/Modulares, à exceção de mobiliário e aparelhos e forem executados utilizando somente sistemas construtivos como estruturas, divisórias, forro, painéis, elementos e peças em materiais diferentes do sistema modular, tais como madeiras, chapas compensadas e aglomeradas, tubos e chapas metálicas, vidros, acrílicos, espumas, tecidos, lonas e outros. Neste item poderão ser utilizados materiais sustentáveis, reciclados como, dedecors naturais, carpete de garrafa pet reciclada e materiais reciclados como madeira plástica e madeira de reflorestamento.

3.4.1.3.2.1. Elementos de exposição e comunicação visual, tais com torres, arcos, bancadas, vitrines, caixas de luz para boxtrans e outros.

3.4.1.3.2.2. Iluminação e elétrica, utilizando luminárias fluorescentes, holofotes halógenos, holofotes HQI, spots com lâmpadas dicroicas, lâmpadas de led ou fitas de led, tomadas e fiação.

3.4.1.3.2.3. Letreiros com logomarcas em vinil autoadesivo, aplicadas em chapas opacas com iluminação dirigida ou em acrílicos sobre luminosos.

3.4.1.3.3. Imagens de referência para o estande construído poderão ser consultadas no Anexo I deste termo de referência.



3.4.1.4. Execução de montagem e desmontagem de Estande Construído - Outdoor

3.4.1.4.1. Este é o projeto personalizado por excelência. Contemplando nivelamento de piso de acordo com o local, utilização de piso deck em madeira tapadeiras internas, estrutura de teto, Box Truss. Neste tipo de solução peças modulares não devem ser utilizadas. Uso de madeira em tetos e paredes pintados ou revestidos com diferentes materiais (fórmica, pvc, bagum, napa, plástico, acrílico ou qualquer outro tipo de material), possui design avançado reto, em curvas, estruturas metálicas em fechamentos e testeiras, e, se necessário for, pode até inserir um mezanino no projeto. O principal diferencial neste tipo de estande é a personalização, a criatividade e a inovação. Destaque da marca, com logotipos grandes e altos, e o advento de grandes imagens mostrando o produto também. Desde que respeitemos as normas de execução de projetos do feiras de negócios / empresariais e os serviços descritos nesta contratação, não há limites para a proposta de criação diferenciada nesta categoria de estande. Comunicação Visual personalizada.

3.4.1.4.2. Tipos de tendas contempladas: piramidal, duas águas, sanfonada, galpão e chapéu de bruxa, sendo todas climatizadas.

3.4.1.4.3. Detalhamento: Serão considerados como estandes Construídos aqueles que não utilizarem itens previstos nos Estandes Padrão/Modulares, à exceção de mobiliário e aparelhos e forem executados utilizando somente sistemas construtivos como estruturas, divisórias, forro, painéis, elementos e peças em materiais diferentes do sistema modular, tais como madeiras, chapas compensadas e aglomeradas, tubos e chapas metálicas, vidros, acrílicos, espumas, tecidos, lonas e outros. Neste item poderão ser utilizados materiais sustentáveis, reciclados como, tecidos naturais, carpete de garrafa pet reciclada e materiais reciclados como madeira plástica e madeira de reflorestamento.

3.4.1.4.3.1. Elementos de exposição e comunicação visual, tais com torres, arcos, bancadas, vitrines, caixas de luz para boxtrans e outros.

3.4.1.4.3.2. Iluminação e elétrica, utilizando luminárias fluorescentes, holofotes halógenos, holofotes HQI, spots com lâmpadas dicróicas, lâmpadas de led ou fitas de led e tomadas e fiação.

3.4.1.4.3.3. Letreiros com logomarcas em vinil autoadesivo, aplicadas em chapas opacas com iluminação dirigida ou em acrílicos sobre luminosos.

3.4.1.4.4. Imagens de referência para o estande construído poderão ser consultadas no Anexo I deste termo de referência.

3.4.2. MOBILIÁRIO

3.4.2.1. Banqueta com encosto e assento estofado, base cromada cor branco ou preto.

3.4.2.2. Cadeiras encosto e assento de poliestireno, estrutura metálica, anatômicas, empilháveis e cores variadas.

- 3.4.2.3.** Cadeira fixa com encosto, sem braço, assento estofado, nas cores variadas.
- 3.4.2.4.** Cadeiras estofada em couro, cores variadas, estrutura metálica e rodízios.
- 3.4.2.5.** Armário baixo, tipo escritório, de fórmica portas de abrir, prateleira interna e fechadura cor branco ou cinza.
- 3.4.2.6.** Mesa retangular, medindo 1,80 x 0,90m, com estrutura metálica e tampo de vidro.
- 3.4.2.7.** Mesa retangular, medindo 1,20 x 0,60m, com estrutura metálica e tampo de MDF cor branco.
- 3.4.2.8.** Mesa bistrô com pés cromados e tampo de vidro.
- 3.4.2.9.** Puff 0,40x0,40m em couro, cores variadas.
- 3.4.2.10.** Puff 1,00x1,00m em couro, cores variadas.
- 3.4.2.11.** Estante metálica com 6 níveis de prateleiras medindo 0,95x0,42m.
- 3.4.2.12.** Balcão para buffet em MDF cor branco medindo 1,20x0,60m com 0,90m de altura para apoio de buffet.
- 3.4.2.13.** Balcão de recepção medindo 1,00x0,50m e 1,00m de altura, com uma prateleira interna, construído em MDF cru 9mm com pintura acrílica acetinada cor jeans lavado.
- 3.4.2.14.** Balcão vitrine para EXPOSITORES medindo 1,00x0,50m com 1,00m de altura em MDF 15mm padrão carvalho avelã da Duratex ou similar de melhor qualidade com prateleira interna, duas portas de correr e fechadura, com vitrines em vidro temperado laminado 12mm incolor (tampo e frente), sendo a parte da vitrine(vidro) 1,00Lx,030A



Imagem meramente ilustrativa

- 3.4.2.15.** Vitrines expositoras, no formato de torre com rodízios, de vidros temperado, perfis de alumínio, com 3 lances de prateleiras interno de vidro, fechadura e iluminação interna em LED, com aproximadamente 0,50L x 0,50 P x 1,90 A.



Imagem meramente ilustrativa

3.4.2.16. Mesa para Rodada de Negócios, medindo 1,00x1,00m construídas em MDF 9mm cor branco e pés retráteis para empilhar.

3.4.2.17. Mesa de vidro redonda com 0,90 de diâmetro e pés cromados.

3.4.2.18. Poltrona (um lugar), em couro e cores variadas.

3.4.2.19. Sofá (dois lugares) em couro e cores variadas.

3.4.2.20. Arara de metal com pelo menos 20 cabides, com altura mínima de 1,50m. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.

3.4.2.21. Bancada com tampo de aço inox e pia medindo 1,20x0,60m.

3.4.2.22. Lixeira plástica 15 litros cor bege, acompanhada de sacos plásticos descartáveis.

3.4.2.23. Lixeira seletiva dois cestos de 60 litros com suporte metálico, acompanhada de sacos plásticos descartáveis.

3.4.2.24. Lixeira 50 litros com pedal cor branca para a copa, acompanhada de sacos plásticos descartáveis.

3.4.3. PAISAGISMO

3.4.3.1. Mudas de Palmeira Phoenix h=2,00m em cachepots de madeira ripada medindo 50x50cm com forração de casca de árvore.

3.4.3.2. Mudas de Samambaias em vasos verdes formato meia-lua com ganchos metálicos.

3.4.3.3. Mudas de Tuia h=1,80m em cachepots de madeira ripada medindo 40x40cm com forração de casca de árvore.



3.4.3.4. Vasos com buchinhos naturais com cachepot.

3.4.3.5. Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais (Orquídea Phalaenopsis, antúrio, rosas, bromélias, gérbera, astromélias) para aparador de buffet, em bases/vasos de vidro, com no mínimo 30 cm de altura.

3.4.4. COMUNICAÇÃO VISUAL

3.4.4.1. Impressão e aplicação da comunicação visual em todos os estandes. Materiais de revestimentos e comunicação do estande em adesivo jato de areia, adesivo fosco, adesivo recortado, adesivo fosco impresso, letras recortadas em XPS/EPS/PVC expandido/MDF pintado/ACM com ou sem iluminação e lona night and day e letreiro neo.

3.4.5. DECORAÇÃO

3.4.5.1. Locação de Tapete, tamanho 2,00 x 2,00 m, tipo sisal, geométrico, rústico ou liso, conforme perfil do evento.

3.4.5.2. Locação de Tecido para decoração - Instalação de tecido de lycra / algodão / voil / cetim em cores variadas para decoração e demarcações de espaços internos.

3.4.5.3. Locação de Almofadas decorativas, tamanho 0,40 x 0,40m em tecido coloridos.

3.4.6. DETALHAMENTO DA INFRAESTRUTURA DOS ESTANDES

3.4.6.1. Proteção contra incêndio Extintor - carga de pó ABC

3.4.6.1.1. Extintor - carga de pó ABC – extintor com capacidade extintora de, no mínimo, 2-A : 20-B:C; com suporte de chão.

3.4.6.1.2. Fornecer extintor de incêndio carregado e acompanhado de suporte de chão ou para fixação em estruturas metálicas, com as seguintes especificações mínimas:

3.4.6.1.2.1. Selo de conformidade do INMETRO – ele deverá estar perfurado na data da manutenção e coincidir com a da empresa de manutenção e/ou do fabricante.

3.4.6.1.2.2. Etiqueta de garantia da empresa de manutenção – ela deverá estar perfurada e constar a garantia e próxima recarga.

3.4.6.1.2.3. Lacre de inviolabilidade, personalizado da empresa de manutenção e/ou do fabricante.

3.4.6.1.2.4. Rótulo “Quadro de Instrução”, personalizado da empresa de manutenção e/ou do fabricante.



3.4.6.1.2.5. Anel de identificação de manutenção – ele deverá estar perfurado na data de manutenção, atentar para os anéis correspondentes a cada tipo de extintor.

3.4.6.1.2.6. Data em destaque (tinta contrastante) do último teste hidrostático no cilindro do extintor, que deverá constar também da etiqueta de garantia.

3.4.6.1.2.7. O extintor (s) deverá (ão) vir acompanhado (s) do (s) respectivo (s) acessórios (válvulas, mangueiras, difusores etc.).

3.4.6.1.2.8. O extintor de incêndio deverá ser recarregado, caso seja esvaziado durante o período de utilização.

3.4.6.2. Link de internet dedicado de 30mb

3.4.6.2.1. Link dedicado de 30MB.

3.4.6.2.2. Esse link dedicado deverá ser utilizado para o acesso à rede wireless que deverá abranger todo o espaço físico do estande.

3.4.6.2.3. Aparelhos para conexão wireless em banda larga de alta velocidade.

3.4.6.2.4. O circuito de acesso deverá ser implementado através de fibra ótica e/ou rádio de microondas habilitado pela Anatel, com dupla abordagem ou cabo. A instalação e os testes de ativação e comunicação do link de internet dedicado e a rede wireless WLAN, deverão ser realizados com até 2 dias antes do início do feiras de negócios / empresariais, com acompanhamento do SEBRAE-SP, sob responsabilidade da CONTRATADA.

3.4.6.3. Notebook Tela de 14” ou superior – I5 - HDMI E 4 GB com as seguintes configurações mínimas:

3.4.6.3.1. Tela de 14” ou superior

3.4.6.3.2. Teclado padrão ABNT2

3.4.6.3.3. Processador Intel Core I5 ou AMD com características similares ou superior

3.4.6.3.4. Cabo HDMI

3.4.6.3.5. 4 GB de memória ou superior

3.4.6.3.6. 500 GB de HD ou superior

3.4.6.3.7. Câmera Webcam e sistema de áudio

3.4.6.3.8. Placa de Rede Ethernet Gigabit e Wifi

3.4.6.3.9. Portas USB 3.0, 2.0 e HDMI

3.4.6.3.10. Sistema Operacional Windows 10

3.4.6.3.11. Software: Os equipamentos deverão estar configurados com Internet Explores 8 ou superior

3.4.6.3.12. Office 2016 ou superior, Google Chrome e Adobe Reader ou software compatível para leitura de arquivos PDF



3.4.6.3.13. Trava de segurança antifurto

3.4.6.3.14. Fonte carregador de Bateria

3.4.6.4. Notebook alta performance para gamer, com as seguintes características mínimas:

3.4.6.4.1. Tela de 17" ou superior - chip Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5

3.4.6.4.2. Placa de vídeo GTX 1050 Ti, VRAM de 1 GB e 4 GB de RAM

3.4.6.4.3. Call of Duty: Warzone recomenda ter processador Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5

3.4.6.4.4. Placa de vídeo NVIDIA GeForce GTX 970, GTX 1660

3.4.6.4.5. Radeon R9 390 ou AMD RX 580 e 12 GB de memória RAM

3.4.6.4.6. Cabo HDMI

3.4.6.5. Impressora monocromática bivolt, com as seguintes características mínimas:

3.4.6.5.1. Laser

3.4.6.5.2. PB - 5760 x 1440 dpi, 35 ppm

3.4.6.5.3. Capacidade de 100 folhas na bandeja

3.4.6.5.4. Formatos de papel comum, envelope e adesivo

3.4.6.5.5. Scanner 2400 x 2400 dpi

3.4.6.5.6. Função de copiadora

3.4.6.5.7. Bi voltagem (110/220V)

3.4.6.5.8. Tonner para, no mínimo, 06 dias de utilização

3.4.6.5.9. Interface de rede

3.4.6.5.10. Função de rede Wi-Fi e/ou cabeada

3.4.6.5.11. Configuração de rede Wi-Fi ou cabeada, caso necessário

3.4.6.5.12. Prever todo o cabeamento e/ ou equipamentos para a criação da rede

3.4.6.6. Contador manual analógico de 4 dígitos.

3.4.6.6.1. Levantar o número de pessoas que circularam no estande do SEBRAE durante as feiras.

3.4.6.6.2. Botão para zerar o marcador

3.4.6.6.3. 4 Dígitos de 0000 a 9999

3.4.6.7. TV 50" Smart LED Ultra Hd 4k 2 Hdmi 1 Usb Wi-Fi Bluetoothv, com as seguintes características mínimas:

3.4.6.7.1. Smart Tv 50" com as seguintes características mínimas:



- 3.4.6.7.2. Formato da tela: 16:9 – widescreen
- 3.4.6.7.3. Revestimento antirreflexivo
- 3.4.6.7.4. Expansão para filmes 16:9
- 3.4.6.7.5. Controle remoto
- 3.4.6.7.6. 4.1.81.6. Resolução 4k (3.840 x 2.160)
- 3.4.6.7.7. Conexões HDMI e entrada USB, com capacidade de reproduzir vídeos em formato Divx
- 3.4.6.7.8. Borda Mínima
- 3.4.6.7.9. Fixação em suporte pedestal de chão cor preto suporte para TV de retorno ou suporte para parede cenográfica conforme projeto
- 3.4.6.7.10. Incluindo todo cabeamento e instalação necessário a seu funcionamento

3.4.6.8. Vídeo Wall, com as seguintes características mínimas (montagem de cada conjunto):

- 3.4.6.8.1. Conjunto de TVs 46” de LED/LCD com borda mínima
- 3.4.6.8.2. Widescreen
- 3.4.6.8.3. Som Estéreo
- 3.4.6.8.4. Controle Remoto: AMP, DVD, TV, multifuncional
- 3.4.6.8.5. Expansão para filme 16:9
- 3.4.6.8.6. Conexões e multiplicadores HDMI/USB
- 3.4.6.8.7. Conversor digital integrado
- 3.4.6.8.8. Tamanhos a serem solicitados conforme projeto:
- 3.4.6.8.9. Vídeo Wall 2x2 - 04 monitores, medindo 2,04 metros de largura x 1,16 de altura
- 3.4.6.8.10. Fixação em suporte pedestal de chão cor preto suporte para TV de retorno ou suporte para parede cenográfica conforme projeto
- 3.4.6.8.11. Incluindo todo cabeamento e instalação necessário a seu funcionamento

3.4.6.9. Painel de LED, com as seguintes características mínimas:

- 3.4.6.9.1. Resolução P3mm ou P4mm
- 3.4.6.9.2. Caixas de som Estéreo
- 3.4.6.9.3. Borda mínima
- 3.4.6.9.4. Controle Remoto: AMP, DVD, TV, multifuncional
- 3.4.6.9.5. Expansão para filme 16:9
- 3.4.6.9.6. Conexões e multiplicadores USB/HDM, prevendo distribuição de sinal a partir de um computador e HDMI distribuindo o conteúdo de forma sincronizada para outros telões; fazendo uso de conectores (SDI, RJ45 ou Fibra Óptica).



- 3.4.6.9.7.** Vídeo processadora
- 3.4.6.9.8.** Conversor digital integrado
- 3.4.6.9.9.** Aplicação indoor
- 3.4.6.9.10.** Instalação Conforme detalhamento do Projeto de Arquitetura
- 3.4.6.9.11.** Técnico full time para manutenção do equipamento
- 3.4.6.9.12.** Os painéis deverão ser instalados e a empresa CONTRATADA deverá manter durante toda execução do feiras de negócios / empresariais equipe técnica de no mínimo de profissionais técnicos para ajustes nos equipamentos, substituição entre outros serviços de manutenção necessários. Os profissionais deverão estar presente durante a instalação dos equipamentos e durante todo o período da feira.

3.4.6.9.13. Painel eletrônico LED com as seguintes dimensões:

- 3.4.6.9.13.1.** Painel Eletrônico LED com as seguintes dimensões: 2,00x1,00m – 2m²
- 3.4.6.9.13.2.** Painel Eletrônico LED com as seguintes dimensões: 3,00x2,00m – 6,00m²
- 3.4.6.9.13.3.** Painel eletrônico LED com as seguintes dimensões: 4,00x2,50m – 10,00m²
- 3.4.6.9.13.4.** Painel Eletrônico LED CURVO com as seguintes dimensões: 2,00x1,50m – 3,00m²
- 3.4.6.9.13.5.** Painel eletrônico LED CURVO com as seguintes dimensões: 7,50x6,00m – 45,00m²
- 3.4.6.9.13.6.** Painel eletrônico LED CURVO com as seguintes dimensões: 4,50x2,00m – 9,00m²
- 3.4.6.9.13.7.** Painel Eletrônico LED SUSPENSO com as seguintes dimensões: 2,00x1,50m – 3,00m²
- 3.4.6.9.13.8.** Painel Eletrônico LED SUSPENSO com as seguintes dimensões: 4,00x2,50m – 10,00m²
- 3.4.6.9.13.9.** Painel Eletrônico LED SUSPENSO com as seguintes dimensões: 5,00x3,00m – 15,00m²

3.4.6.10. Celulares

3.4.6.10.1. Locação de telefone celular móvel + chip móvel. Deve, durante a alocação, contemplar a realização de ligações telefônicas para fixo e celular para todo o território nacional. E para baixar o APP das feiras para leitura dos visitantes.

3.4.6.11. Totem vertical interativo, com as seguintes características mínimas:

- 3.4.6.11.1.** Monitor: Full HD Touch Screen
- 3.4.6.11.2.** Tamanho da Tela: 43"
- 3.4.6.11.3.** Marca: LG
- 3.4.6.11.4.** Processador: Intel Core i5-9500T
- 3.4.6.11.5.** Memória: 8GB
- 3.4.6.11.6.** HD: 1TB
- 3.4.6.11.7.** Altura: 170cm



3.4.6.11.8. Base: 70cm

3.4.6.11.9. Bivolt e cabeamento completo para instalação



Totem vertical interativo meramente ilustrativa.

3.4.6.12. Totem com 6 tomadas 2 USB, com as seguintes características mínimas:

3.4.6.12.1. Totem com 6 tomadas de 3 pinos + 2 saídas USB

3.4.6.12.2. Bivolt

3.4.6.12.3. De acordo com a norma NBR14136

3.4.6.12.4. Certificado pelo Inmetro

3.4.6.12.5. Tensão de entrada: AC110-230 V 50-60 Hz

3.4.6.12.6. Tensão de saída: DC 5 V \pm 5 %

3.4.6.12.7. Corrente máxima de saída: 100 mA

3.4.6.12.8. Comprimento do Cabo: 1,2 metros

3.4.6.12.9. Dimensões: L x A x C: 20 x 66 x 12



Totem com 6 tomadas e USB meramente ilustrativa.



3.4.6.13. Tablet 8" conectividade 4G com trava de segurança, as seguintes características mínimas:

- 3.4.6.13.1.** Tipo de Tela: TFT FHD
- 3.4.6.13.2.** Resolução: 8.0 MP
- 3.4.6.13.3.** Bluetooth
- 3.4.6.13.4.** Entradas:USB Conector Tipo C
- 3.4.6.13.5.** Câmera Traseira:8.1MP
- 3.4.6.13.6.** Câmera Frontal: 2.2MP
- 3.4.6.13.7.** Sistema Operacional:Android
- 3.4.6.13.8.** Processador:Quad-Core 2GHz
- 3.4.6.13.9.** Memória RAM:2GB
- 3.4.6.13.10.** Tamanho do Display:8.0" | 203.1mm
- 3.4.6.13.11.** Conexão:4G
- 3.4.6.13.12.** Memória Interna :32GB
- 3.4.6.13.13.** Alimentação, tipo de bateria:Ions de Lítio 5100mAh
- 3.4.6.13.14.** Cor - ficha técnica :Preto
- 3.4.6.13.15.** Trava de segurança universal antifurtoTablet

3.4.6.14. Prisma de mesa, com as seguintes características mínimas:

- 3.4.6.14.1.** Dupla face
- 3.4.6.14.2.** Dimensões: 21x10cm
- 3.4.6.14.3.** Material: acrílico cristal

3.4.6.15. Porta retrato digital 7" foto vídeo USB com trava de segurança, com as seguintes características mínimas:

- 3.4.6.15.1.** Tela: 7" LCD Formatos de fotografias compatíveis: JPEG
- 3.4.6.15.2.** Formatos de vídeos compatíveis: DAT, MPG, VOB, MP4
- 3.4.6.15.3.** Formatos de músicas compatíveis: MP3 Formatos Compatíveis: JPEG, MP1, MP2, MP3, VOB, WMA, AVI, DIVX
- 3.4.6.15.4.** Cartões de memória compatíveis: SD, MS, MMC
- 3.4.6.15.5.** Calendário
- 3.4.6.15.6.** Relógio Digital
- 3.4.6.15.7.** Modo repetição
- 3.4.6.15.8.** Conexões de entrada: USB



3.4.6.15.9. Saída: Fone de Ouvido

3.4.6.15.10. Slide Show

3.4.6.15.11. Voltagem: Bivolt

3.4.6.15.12. Trava de segurança universal antifurto

3.4.6.16. Trocador de tela (controle remoto para slides) - mídia power point

3.4.6.16.1. Controle remoto sem fio para apresentações com receptor USB.

3.4.6.16.2. Avança e retrocede slides a uma distância de até 8 m ganhando mais independência e precisão na troca dos slides.

3.4.6.16.3. É conectado ao computador através do cabo USB e recebe sinal do mini controle remoto a uma distância de até 8 metros.

3.4.6.16.4. Possuir 3 botões: avançar, retroceder e apontador laser

3.4.6.17. Mesa Interativa touch screen LED 50" embutida na base construída, com as seguintes características mínimas:

3.4.6.17.1. Tela de LED 50" touch screen antirreflexiva

3.4.6.17.2. Multitoque de 10 toques simultâneos, resolução 1920x1080

3.4.6.17.3. Sistema de som integrado

3.4.6.17.4. Conectividade - Placa de Rede Wireless PCI 2.2 Off-Board, Padrão IEEE 802.11b e g, Velocidade de Transmissão 11Mbps e 54Mbps. 1.7.

3.4.6.17.5. Conexões de entrada: HDMI, DVI, RGB, LAN, USB entre outras

3.4.6.17.6. Sistema Operacional Microsoft Windows

3.4.6.17.7. Fonte bivolt automática 127/220V com 350 Watts reais para alimentação de todo o equipamento, material antichama, tomadas tripolar, proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre tempo

3.4.6.17.8. Fixação do monitor de LED 50" touch screen



Mesa Interativa touch screen meramente ilustrativa.

3.4.6.18. Mesa de som Digital de 16 canais, com as seguintes características mínimas:

3.4.6.18.1. Mesa de som digital com as seguintes características mínimas:

3.4.6.18.2. Mínimo 16 canais XLR balanceado

3.4.6.18.3. 8 Entradas auxiliares

3.4.6.18.4. Processador de efeito

3.4.6.18.5. Porta USB

3.4.6.18.6. Conexão de rede

3.4.6.18.7. Saída para fones

3.4.6.18.8. Equalizador gráfico digital

3.4.6.19. Caixa de som acústica ativa pendurada, com as seguintes características mínimas:

3.4.6.19.1. Caixa acústica ativa, com as seguintes características mínimas:

3.4.6.19.2. Amplificada com potência mínima 1000w

3.4.6.19.3. 01 Alto falante de 10", 12" ou 15"

3.4.6.19.4. Faixa de frequência 50 HZ – 20 kHz

3.4.6.19.5. 2 entradas XLR

3.4.6.19.6. Caixa acústica de 100 watts com tripé

3.4.6.20. Mesa de Luz tipo DMX 1024 CANAIS, com as seguintes características mínimas:

3.4.6.20.1. Canais DMX: 1024

3.4.6.20.2. Endereços: 96

3.4.6.20.3. Máximo de canais: 40 primários + 40 ajustes fino

3.4.6.20.4. Até 60 cenas playback controlados por 6 páginas com 10 Faders



- 3.4.6.20.5.** 10 Cenas executadas simultaneamente
- 3.4.6.20.6.** Passos cena: 600
- 3.4.6.20.7.** Formatos de cada cena: 5
- 3.4.6.20.8.** Tensão de Alimentação: Bivolt automático

3.4.6.21. Microfone de mão handheld sem fio

- 3.4.6.21.1.** Frequência: 170 - 790 MHz Capsula de Alta Fidelidade.
- 3.4.6.21.2.** Desenho do circuito anti interferência.
- 3.4.6.21.3.** Baixo ruído de fundo.
- 3.4.6.21.4.** Alimentação: AC 110/220V
- 3.4.6.21.5.** Tipo: sem fio VHF
- 3.4.6.21.6.** Conexão: 1x P10 ou 2x XRL Padrão Polar: Omni-direcional

3.4.6.22. Microfone de lapela, com as seguintes características mínimas:

- 3.4.6.22.1.** Sem fio para gravação de vídeo
- 3.4.6.22.2.** Transmissão ao vivo
- 3.4.6.22.3.** Redução de ruído e plug-play

3.4.6.23. Rádios intercomunicadores

- 3.4.6.23.1.** Alcance de, no mínimo, 5 km;
- 3.4.6.23.2.** 6 Canais;
- 3.4.6.23.3.** Alerta vibratório;
- 3.4.6.23.4.** Carregador de bateria com Drop-in;
- 3.4.6.23.5.** Munido de bateria de li-ion nova e recarregável;
- 3.4.6.23.6.** Ampla gama de frequências de UHF / VHF;
- 3.4.6.23.7.** 121 códigos eliminadores de interferência.

3.4.6.24. Bebedouro elétrico

- 3.4.6.24.1.** Disponibilizar bebedouro elétrico de chão com controle automático de temperatura de água através de termostato regulável, para galão de 20 litros.
- 3.4.6.24.2.** O bebedouro deverá ser de água natural e gelada, capaz de acomodar garrações/galões de 20 litros, com pingadeira removível e reservatório em material atóxico.



3.4.6.24.3. Deverá ser fornecido, no mínimo, 06 garrações de 20 litros e 1000 copos descartáveis de 200ml por dia de feira.

3.4.6.25. Organizador/Delimitador de fila, com as seguintes características mínimas:

3.4.6.25.1. Corpo: cromado

3.4.6.25.2. Base: fabricada em ferro fundido;

3.4.6.25.3. Refil: sistema automático de retração, fita com largura de 5 cm, comprimento de 2,20 m e com freio de retrações

3.4.6.25.4. Fitas na cor: Preto

3.4.6.26. Display duplo para Parede em acrílico cristal 3mm, com as seguintes características mínimas:

3.4.6.26.1. Para Folhetos / Papeis A4 21x30cm

3.4.6.26.2. Tamanho da base Acrílico 34,5cm altura x 47cm de largura

3.4.6.26.3. Tamanho bolso 28cm altura x 22cm largura

3.4.6.26.4. Profundidade 2cm cabe aproximadamente 50 folhetos por bolso

3.4.6.27. Distribuidor de Imagem HDMI, as seguintes características mínimas:

3.4.6.27.1. Aparelho de distribuição de sinal HDMI com 6 portas, 1 entrada e 5 saídas

3.4.6.27.2. Prever toda a instalação e cabeamento para operação de todos os equipamentos auxiliares ao Funcionamento

3.4.6.27.3. A CONTRATADA deverá prever o acompanhamento de cabos HDMI para a instalação dos Equipamentos.

3.4.6.28. Geladeira de 280 litros, com as seguintes características mínimas:

3.4.6.28.1. Capacidade líquida total de 320litros

3.4.6.28.2. Cor: Branco

3.4.6.28.3. Bivolt

3.4.6.29. Geladeira Expositora 368litros, com as seguintes características mínimas:

3.4.6.29.1. Capacidade líquida total de 368 litros

3.4.6.29.2. Cor: Branco

3.4.6.29.3. Bivolt



3.4.6.30. Freezer vertical com capacidade mínima de 180 litros

3.4.6.30.1. Capacidade líquida total de 180 litros

3.4.6.30.2. Frost free

3.4.6.30.3. Cor: Branco

3.4.6.30.4. Bivolt

3.4.6.31. Frigobar 120 litros, com as seguintes características mínimas:

3.4.6.31.1. Capacidade líquida total: 120 litros

3.4.6.31.2. Cor Branco

3.4.6.31.3. Bivolt

3.4.6.32. Cooktop 4 bocas, com as seguintes características mínimas:

3.4.6.32.1. Voltagem 127V

3.4.6.32.2. Potência 1.800W

3.4.6.32.3. Acendimento automático

3.4.6.32.4. Superfície de vidro e cerâmica

3.4.6.32.5. Dimensões:59mx52mx6cm

3.4.6.32.6. A CONTRATADA deverá instalar o cooktop na bancada

3.4.6.33. Forno Elétrico 38 Litros, as seguintes características mínimas:

3.4.6.33.1. Aparelho Forno elétrico com capacidade para 38 litros

3.4.6.33.2. Energia bivolt

3.4.6.34. Forno de Micro-ondas 32 Litros, as seguintes características mínimas:

3.4.6.34.1. Aparelho de micro-ondas com capacidade para 32 litros

3.4.6.34.2. Energia bivolt

3.4.6.35. Condicionador de ar tipo mini Split- 60.000 BTU/h

3.4.6.35.1. Condicionador de ar tipo mini Split capacidade nominal de 60.000 BTU/h, instalação na parede (High Wall), tensão 220v V / TRIFÁSICO / 60Hz - Consumo nominal de 7482 w - incluída a instalação (Condensadora com descarga vertical, modelo 38CCU060535MC).



3.4.6.36. Ar-Condicionado SPLIT - 24.000 BTU/h

- 3.4.6.36.1.** Ar-Condicionado Split Hi Wall Inverter Philco 24000 BTUs de capacidade de refrigeração e vazão de 850m/h.
- 3.4.6.36.2.** Possuir filtro de ar antibacteriano e antifúngico.
- 3.4.6.36.3.** Classificação energética: A.
- 3.4.6.36.4.** Modos de operação: Refrigerar, Desumidificar, Ventilar e Automático.
- 3.4.6.36.5.** Ciclo: Frio.
- 3.4.6.36.6.** Vazão: 1200 m/h.
- 3.4.6.36.7.** Nível de ruído: 43 dB(A) interna e 52 dB(A) externa.

3.4.6.37. Cortinas de ar

- 3.4.6.37.1.** Instalação nas portas de entrada do estande
- 3.4.6.37.2.** Tipos:
 - 3.4.6.37.2.1.** Medidas de 4m
 - 3.4.6.37.2.2.** Medida de 6m
 - 3.4.6.37.2.3.** Medida de 10m.

3.4.6.38. No Break

- 3.4.6.38.1.** O equipamento disponibilizado deverá conter as seguintes configurações mínimas: Capacidade de 500miliAmper

3.4.6.39. Veículo elétrico de pequeno porte com carregador de bateria, com as seguintes características mínimas:

- 3.4.6.39.1.** Utilização: movimentação de pessoas e pequenas cargas na área interna e/ou externa do pavilhão
- 3.4.6.39.2.** Capacidade: 4 passageiros e plataforma de carga
- 3.4.6.39.3.** Motor com características mínimas: elétrico 48 v com potência de 3.75 HP
- 3.4.6.39.4.** Sistema: elétrico com 8 baterias de 6 v cada, compatível com a característica do motor
- 3.4.6.39.5.** Raio de giro da roda externa: 3.7
- 3.4.6.39.6.** Estrutura: Chassi e estrutura em alumínio
- 3.4.6.39.7.** Comprimento total 339.1 cm
- 3.4.6.39.8.** Largura total: 120 cm

- 3.4.6.39.9.** Altura capota: 174cm
- 3.4.6.39.10.** Peso do veículo: 483 kg
- 3.4.6.39.11.** Capacidade de carga: 483 KG
- 3.4.6.39.12.** Velocidade: 26 km/h
- 3.4.6.39.13.** Seguro: com apólice de seguro total do veículo.



Figura de veículo elétrico meramente ilustrativa.

3.4.7. SERVIÇOS TECNICOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

3.4.7.1. Serviço de produtor de eventos

3.4.7.1.1. O serviço deve ser prestado com nível de qualidade necessário para gerenciamento e planejamento de feiras de negócios / empresariais corporativos de grande porte.

3.4.7.1.2. É obrigatória a presença do profissional ao local do feiras de negócios / empresariais em todos os dias em que a CONTRATADA esteja realizando algum serviço, ou seja, na montagem, durante a realização do feiras de negócios / empresariais e na desmontagem.

3.4.7.1.3. O profissional deverá ter disponibilidade diária na cidade sede do feiras de negócios / empresariais para participação nas reuniões de alinhamento, desenvolvimento e acompanhamento do feiras de negócios / empresariais.

3.4.7.1.4. Deverá executar os seguintes serviços, dentre outros:

3.4.7.1.4.1. Participar das reuniões de briefing, planejamento das ações, visitas técnicas e execução das feiras de negócios / empresariais.

3.4.7.1.4.2. Responsável pelo planejamento, produção, coordenação, acompanhamento e execução dos serviços.

3.4.7.1.4.3. Prestar assessoria técnica com o intuito de aperfeiçoar o planejamento e o processo operacional das feiras de negócios / empresariais.

3.4.7.1.4.4. Acompanhar a realização das feiras de negócios / empresariais com o intuito de ajustar eventuais necessidades para garantir o bom andamento da execução do que foi planejado.



3.4.7.1.4.5. Orientar e coordenar o trabalho da equipe CONTRATADA para realização do feiras de negócios/empresariais.

3.4.7.1.4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramentas próprias na execução do trabalho (notebook, celular ou rádio, trena, máquina fotográfica digital, dentre outros que se fizerem necessários), para facilitar o planejamento e execução do feiras de negócios / empresariais.

3.4.7.2. Arquiteto ou Engenheiro de Projetos

3.4.7.2.1. O profissional deverá ter registro de classe (CAU/CREA) e assinar toda documentação exigida como RRT/ART, projeto elétrico, projeto básico e todos os demais necessários.

3.4.7.2.2. O profissional deverá ter disponibilidade diária na cidade sede da feira de negócios/ empresariais para participação nas reuniões de alinhamento e desenvolvimento do projeto executivo arquitetônico.

3.4.7.2.3. Deverá executar os seguintes serviços, dentre outros:

3.4.7.2.3.1. Atuar na criação de conceito, desenvolvimento de projeto 3D, projeto técnico executivo.

3.4.7.2.3.2. Responsável pela elaboração de 02 (dois) projetos básicos arquitetônico para cada ação/feira, cabendo ao Sebrae SP eleger aquele que melhor se adequa às suas necessidades, para que seja então elaborado o projeto executivo arquitetônico.

3.4.7.2.3.3. O projeto executivo arquitetônico deve contemplar o detalhamento da estrutura, elétrica, iluminação, climatização, hidráulica, e demais itens necessários.

3.4.7.2.3.4. Os projetos devem atender a NBR 9050 e a Lei 11.345 de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e o Decreto nº 5296, de 02 de dezembro de 2004, legislação relativa à acessibilidade.

3.4.7.2.3.5. O profissional deverá entregar o projeto executivo arquitetônico em 3D, em formato digital, acompanhado de planilha contemplando os itens necessários e custos envolvidos, com base nos itens constantes deste Termo de Referência.

3.4.7.2.3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramentas próprias na execução do trabalho (notebook, celular ou rádio, trena, máquina fotográfica digital, dentre outros que se fizerem necessários), para facilitar o planejamento e execução do feiras de negócios / empresariais.

3.4.7.3. Serviço de segurança patrimonial (24h)

3.4.7.3.1. Disponibilizar profissionais de segurança capacitados para todo o período de montagem, feiras de negócios / empresariais e desmontagem, os quais deverão estar uniformizados e desarmados,



devidamente habilitados, ou seja, possuir registro ativo na Polícia Federal indicando formação vigente. Caso no registro a formação não esteja devidamente atualizada, deverá apresentar curso de reciclagem válido.

3.4.7.3.2. Atribuições:

3.4.7.3.2.1. Garantir a segurança física do pessoal, funcionários e visitantes, evitar qualquer acidente ou incidente, dentro do local de feiras de negócios / empresariais, que possa atentar contra a integridade individual.

3.4.7.3.2.2. Proteção dos pertences individuais: evitar perdas ou deterioração dos bens individuais e coletivos.

3.4.7.3.2.3. Assegurar-se contra possíveis assaltos, invasões e roubos por pessoas estranhas no estande do SEBRAE-SP.

3.4.7.3.2.4. Segurança no feiras de negócios / empresariais: proporcionar controle e segurança adequados dentro e fora do estande do SEBRAE.

3.4.7.3.2.5. Segurança nos serviços: verificar e acompanhar os serviços realizados por terceiros contratados.

3.4.7.3.2.6. Comunicar a superiores eventuais atividades suspeitas.

3.4.7.3.2.7. Cumprir as normas: que se referem à segurança, tais como leis, procedimentos, ordens, entre outras.

3.4.7.3.2.8. Controlar a entrada e a saída de pessoas no estande do SEBRAE.

3.4.7.3.2.9. Controlar a entrada e a saída de materiais e de equipamentos no estande do SEBRAE.

3.4.7.3.2.10. Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.

3.4.7.3.2.11. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do feiras de negócios / empresariais, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

3.4.7.3.2.12. Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações do estande do SEBRAE.

3.4.7.3.2.13. Manter segurança durante as fases de montagem e desmontagem para zelar pelos itens de montagem, mobiliários e equipamentos, eximindo o SEBRAE-SP de qualquer responsabilidade.

3.4.7.4. Serviço de recepcionista

3.4.7.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de recepcionista bilingue (português/inglês), prestado por meio de profissional com proatividade, desenvoltura, boa comunicação verbal, dinamismo, flexibilidade e discrição para recepcionar e atender os convidados de maneira gentil e cordial, ter o correto domínio do idioma português e estar cursando ou ter completado o ensino superior.

3.4.7.4.2. Atribuições:



- 3.4.7.4.2.1.** Recepcionar, direcionar e informar o público visitante.
- 3.4.7.4.2.2.** Apoiar em todas as áreas do feiras de negócios / empresariais como: organização de filas, distribuição de material, orientações aos participantes, informações gerais sobre as feiras de negócios / empresariais, entre outros que se fizerem necessários.
- 3.4.7.4.2.3.** Preparar material destinado aos participantes das feiras de negócios / empresariais, se houver.
- 3.4.7.4.2.4.** Recepcionar e atender os participantes /palestrantes/autoridades.
- 3.4.7.4.2.5.** Apoiar as tarefas de palco, junto aos convidados / palestrantes, entre outros, apoio no recebimento de perguntas e entrega de microfones.
- 3.4.7.4.2.6.** Verificar e coletar assinaturas nas listas de presença.
- 3.4.7.4.2.7.** Utilizar o leitor óptico de código de barras.
- 3.4.7.4.2.8.** Reunir e organizar todos os materiais utilizados nas feiras de negócios / empresariais, tais como pastas, blocos, folders, jornais e revistas, banners, fichas, tripés, bem como repor os materiais que estiverem em falta, conforme orientação do superior.
- 3.4.7.4.2.9.** Distribuir os materiais do feiras de negócios / empresariais para os participantes, se houver.
- 3.4.7.4.2.10.** A empresa deverá apresentar ao SEBRAE as opções de traje a serem escolhidos, com aplicação de logo do SEBRAE.
- 3.4.7.4.2.11.** Não será permitido a utilização de trajes próprios das (os) profissionais contratados, devendo a empresa CONTRATADA fornecer os uniformes, garantindo assim, a padronização das vestimentas e perfeita apresentação da equipe.

3.4.7.5. Serviço técnico de audiovisual

- 3.4.7.5.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional uniformizado, com proatividade, com conhecimentos técnicos em informática em nível avançado em internet, Word, Excel, PowerPoint, Access, Linux, manutenção básica de microcomputadores, inclusive configuração de hardware, software e rede, para operar equipamentos de informática. O profissional disponibilizado deverá possuir experiência em montagem e operação de equipamentos de som em sistemas pequenos e grandes.
- 3.4.7.5.2.** É parte do escopo montar equipamentos de informática (notebooks, projetores, internet, TV's, Painéis de Led, etc.) e áudio (mesas de som, microfones, caixas acústicas, etc) e fazer os devidos testes antes do início das feiras de negócios / empresariais e operá-los durante a realização das feiras de negócios / empresariais para assegurar, aos mesmos, a execução planejada.
- 3.4.7.5.3.** Este profissional será responsável por montar e operar equipamentos que estejam sendo utilizados para as feiras de negócios / empresariais, e deverá se responsabilizar por danos causados por má utilização.



3.4.7.6. Serviço de limpeza e conservação

3.4.7.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional com boa comunicação, capacitado e uniformizado para a realização de serviços de limpeza e conservação, com material de limpeza incluído.

3.4.7.6.2. Realizar o serviço de limpeza, conservação e recolhimento de lixos de todo o estande.

3.4.7.6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda, todo material e produtos necessários para a execução dos serviços tais como: sacos de lixo, panos de limpeza, flanela, pano de chão, aspirador, vassouras, rodos, baldes, esponjas e produtos químicos de limpeza em perfeito estado e quantidade compatível para a necessidade de cada feiras de negócios / empresariais.

3.4.7.7. Serviço de manutenção geral

3.4.7.7.1. CONTRATADA deverá disponibilizar profissional uniformizado e capacitado para executar os serviços operacionais de manutenção, de organização, elétrica e infraestrutura durante todo o período de realização das feiras.

3.4.7.8. Serviços de frete de materiais

3.4.7.8.1. Deverão ser providenciados veículos utilitários de médio porte, com motorista devidamente habilitado, para o traslado de materiais em geral para feiras (LOCAL INDICADO PELO SEBRAE/LOCAL DA FEIRAS DE NEGÓCIOS / EMPRESARIAIS/LOCAL INDICADO PELO SEBRAE), durante todo o período de montagem, feiras de negócios / empresariais e desmontagem.

3.4.7.8.2. Os fretes ocorrerão principalmente da Sede do SEBRAE para o pavilhão, podendo ocorrer também na região metropolitana de São Paulo, alcançando uma quilometragem estimada de 30Km durante todo período de realização de cada FEIRAS DE NEGÓCIOS / EMPRESARIAIS.

3.4.7.8.3. A comprovação da quilometragem efetivamente rodada deverá ser feita por meio de Google Maps ou outro sistema que permita tal aferição.

3.4.7.8.4. A CONTRATADA deverá realizar a carga e descarga dos materiais nos locais destinados pelo SEBRAE.

3.4.7.8.5. É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os materiais que sobrem nos estandes das feiras e a respectiva entrega na Sede do SEBRAE (Rua Vergueiro, 1117), em data a ser agendada após a FEIRAS DE NEGÓCIOS / EMPRESARIAIS.



3.4.8. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS

3.4.8.1. Serviço de Coffee break

3.4.8.1.1. Decorar o balcão de Buffet e mesas até 01 hora antes do início dos serviços com toalhas brancas e/ou pretas, conforme briefing e o perfil do feiras de negócios / empresariais.

3.4.8.1.2. É de responsabilidade da empresa fornecedora do serviço, disponibilizar o enxoval/acessórios necessários, tais como: toalhas para mesas e balcões, cobre manchas, itens descartáveis (mexedores, copos, guardanapos), entre outros utensílios necessários para qualidade dos serviços.

3.4.8.1.3. Seguir as definições abaixo:

3.4.8.1.3.1. Permanência do Serviço: durante o horário do feiras de negócios / empresariais.

3.4.8.1.3.2. Água: Água mineral gelada e natural em copos de 200ml – mínimo de 8 por pessoa.

3.4.8.1.3.3. Refrigerante: coca cola e guaraná em lata – mínimo de 1 por pessoa;

3.4.8.1.3.4. Máquina de café expresso: máquinas com insumos (café, açúcar, adoçantes, copo descartável e mexedor) – mínimo 8 por pessoa.

3.4.8.1.3.5. Salgados industrializados: Amendoim sem casca, snacks sabores diversos, batata chips, balas diversas e gotas de chocolate, embalagens individualizadas – mínimo de 200 gramas por pessoa.

3.4.8.1.3.6. Salgados: Pão de queijo, mini croissant de queijo e de queijo com presunto - mínimo de 200 gramas por pessoa, variando as opções;

3.4.8.1.3.7. Bolo natural (fubá, chocolate, laranja, coco, cenoura, entre outros) - sendo 2 (dois) por dia de feira.

3.4.9. OUTROS SERVIÇOS

3.4.9.1. Avaliação da feira com os expositores.

3.4.9.1.1. A CONTRATADA deverá ao final de cada dia do feiras de negócios / empresariais aplicar pesquisa de reação e geração de negócios junto ao público expositor.

3.4.9.1.2. O SEBRAE fornecerá 01 (um) modelo de pesquisa.

3.4.9.1.3. A pesquisa será aplicada com cada empresa expositora e de forma digital.

3.4.9.1.4. A tabulação e consolidação de cada coleta deverá ser entregue por meio digital em até 40 minutos após da coleta.

3.4.9.1.5. Resultados diários e cumulativos.

3.4.9.2. Licenças, seguros, alvarás e taxas de serviços.



3.4.9.2.1. A CONTRATADA deverá realizar cálculo, emissão e pagamento de todas as guias públicas necessárias para realização das feiras de negócios / empresariais.

3.4.9.2.2. Taxa de fiscalização de estabelecimento – Exposições, Feiras e demais atividades exercidas em caráter provisório. Recolhimento por quantidade de estandes e por dias de realização do feiras de negócios / empresariais.

3.4.9.2.3. Taxa de fiscalização de anúncios – Anúncios veiculados no interior de Feiras e Exposições. Recolhimento por quantidade de estandes.

3.4.9.2.4. Taxa de fiscalização de anúncios – Folhetos ou programas impressos em qualquer material com mensagens veiculadas, distribuídos por qualquer meio. Recolhimento por quantidade de estandes.

3.4.9.2.5. Taxa de escritório central de arrecadação e distribuição – ECAD.

3.4.9.2.6. Taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento do feiras de negócios / empresariais – TLIF

3.4.9.2.7. Taxas, instituídas por lei, que venham surgir para a realização de feiras de negócios / empresariais temporário.

3.4.9.2.8. Taxas dos custos com credenciamento das equipes de trabalho e das taxas inerentes a execução do trabalho da organizadora.

3.4.9.3. Seguro obrigatório de Responsabilidade Cível e Acidentes Pessoais.

3.4.9.3.1. A CONTRATADA deverá realizar a contratação de seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais, para **feiras de negócios / empresariais realizados por terceiros** deverá verificar as condições no MANUAL DO EXPOSITOR da referidas feiras de negócios / empresariais quanto a valores de cobertura.

3.4.9.3.2. Seguro obrigatório Responsabilidade Cível, compreendendo:

3.4.9.3.2.1. Instalação, montagem e desmontagem: cobertura mínima: R\$ 500 mil.

3.4.9.3.2.2. Fornecimento de bebidas e comestível: cobertura mínima: R\$ 20 mil.

3.4.9.3.2.3. Danos móveis: cobertura mínima: R\$ 200 mil.

3.4.9.3.2.4. Dano ao conteúdo local e risco: cobertura mínima: R\$ 500 mil.

3.4.9.3.2.5. Equipamentos eletrônicos: cobertura mínima: R\$ 100 mil.

3.4.9.3.2.6. Objetos e equipamentos em exposição sem garantia de transporte: cobertura mínima: R\$ 500 mil.

3.4.9.3.2.7. Seguro Acidentes Pessoais: Para um fluxo de 5000 pessoas/dia.



3.4.9.3.2.8. Morte: cobertura mínima: R\$ 10 mil.

3.4.9.3.2.9. Invalidez: cobertura mínima R\$ 10 mil.

3.4.9.3.2.10. Despesas médicas, hospitalares e odontológicas: cobertura mínima: R\$ 1.000,00.

3.4.9.4. Água/Esgoto, Energia e Telefonia

3.4.9.4.1. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento das taxas de instalação e consumo dos serviços de telefonia, água/esgoto e energia. Fica estabelecido que após o encerramento do feiras de negócios / empresariais, o pagamento de contas que incidirem sobre o consumo destes itens, quando cabíveis, será de responsabilidade do SEBRAE. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar os boletos de cobrança do consumo dos itens ora mencionados para a devida conferência e aprovação pela equipe técnica do SEBRAE.

3.4.9.4.2. O pagamento de que trata o item anterior, somente serão devidos no período que compreende a montagem, realização e desmontagem do feiras de negócios / empresariais.

3.4.10. REEMBOLSO DE DESPESAS

3.4.10.1. O contrato será acrescido na ordem de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, que será destinado para reembolso das seguintes taxas:

3.4.10.1.1. Taxa de fiscalização de estabelecimento.

3.4.10.1.2. Taxa de fiscalização de anúncios.

3.4.10.1.3. Taxa de escritório central de arrecadação e distribuição – ECAD.

3.4.10.1.4. Taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento do feiras de negócios / empresariais – TLIF.

3.4.10.1.5. Seguro obrigatório de Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais.

3.4.10.1.6. Serviços de água/esgoto, energia e telefonia

3.4.10.1.7. Taxas, instituídas por lei, que venham surgir para a realização de feiras de negócios / empresariais temporário.

3.4.10.1.8. Taxas dos custos com credenciamento das equipes de trabalho e das taxas inerentes a execução do trabalhado da organizadora.

3.4.10.1.9. Taxas de ART/RRT dos projetos arquitetônicos (projeto e execução);

3.4.10.1.10. Serviços de cabeamento aéreo, sendo a instalação da comunicação visual área dos projetos arquitetônicos, quando necessário (apresentar documento de exclusividade e orçamento para aprovação previa).



3.4.10.1.11. Serviços de Internet e coletor de dados dos visitantes, conforme a solicitação do SEBRAE-SP (apresentar documento de exclusividade e orçamento para aprovação previa).

3.4.10.2. Para qualquer item de reembolso, conforme discriminação no item acima, a CONTRATADA deverá obter autorização formal, informando o item e valor. Despesas sem autorização não serão reembolsadas.

3.4.10.3. Os reembolsos das despesas para a realização das feiras de negócios / empresariais serão pagos diretamente à CONTRATADA, desde que comprovadas mediante apresentação dos comprovantes de pagamentos originais acompanhados da fatura. Os pagamentos de água, esgoto e energia deverão ser comprovados.

3.4.10.4. As faturas para comprovação de despesa deverão conter o CNPJ da empresa contratada.

3.5. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

3.5.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por toda a coordenação e orientação técnica inerente à implementação e execução das rotinas previstas neste instrumento, devendo manter o padrão de qualidade satisfatório de todos os itens contratados, dos serviços prestados, e dos profissionais designados.

3.5.2. Responsabilizar-se por toda a montagem, organização, produção, coordenação, operacionalização, execução e desmontagem das feiras de negócios / empresariais no formato especificado pelo SEBRAE.

3.5.3. Os custos de equipamentos devem prever toda parte de instalação e dispositivos (distribuidores de sinal, adaptadores, extensão de energia, pontos de tomada, cabeamento, entre outros) que se façam necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, além de profissionais técnicos capacitados em número suficiente para instalar os equipamentos durante a montagem das feiras de negócios / empresariais, e para operar os mesmos durante todo o período das feiras de negócios / empresariais, sem custo adicional para o SEBRAE.

3.5.4. Em se tratando de locais obtidos através de cessão de espaço, é obrigatória a realização da limpeza, o recolhimento de lixos e insumos, obedecendo ao prazo de montagem e desmontagem das feiras de negócios / empresariais, sem ônus adicional para o SEBRAE.

3.5.5. A empresa CONTRATADA deverá realizar o processo burocrático junto aos órgãos competentes e a promotora, providenciando as licenças, alvarás, taxas, autorizações e seguro necessários à participação na



feira. Cabe ressaltar que todos os custos referentes a emissão das documentações correrão por conta da CONTRATADA.

3.5.6. Toda e qualquer autorização relacionada neste instrumento deverá ser solicitada única e exclusivamente à unidade gestor (a) do contrato do SEBRAE e seus respectivos fiscais técnicos.

4. EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA

4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima para a prestação dos serviços de forma a atender às exigências deste instrumento e às boas técnicas, dentro dos prazos requeridos.

4.2. Na solicitação de serviços serão informados a equipe técnica mínima, dias e horários de trabalho.

4.3. Dependendo do volume de trabalho, a CONTRATADA deverá adequar a equipe de profissionais disponibilizados para atender a demanda em especial a montagem e desmontagem, com qualidade e dentro dos prazos estipulados.

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar, **até 05 (cinco) dias úteis** após a data de solicitação do SEBRAE, os documentos relativos **ao Produtor de Eventos:**

4.4.1. Currículos e comprovação de experiência.

4.4.2. Telefone, e-mail e endereço dos profissionais.

4.5. A CONTRATADA deverá apresentar, **até 05 (cinco) dias úteis** após a data de solicitação do SEBRAE, os documentos relativos **ao Arquiteto ou Engenheiro de projetos:**

4.5.1. Currículos e comprovação de experiência.

4.5.2. Telefone, e-mail e endereço dos profissionais.

4.5.3. Registro profissional do Engenheiro ou Arquiteto.

4.6. A CONTRATADA deverá apresentar, **até 05 (cinco) dias úteis** antes do início das feiras de negócios / empresariais, os documentos relativos **segurança patrimonial**

4.6.1. Comprovação do registro ativo na Polícia Federal indicando formação vigente, caso no registro a formação não esteja devidamente atualizada, deverá apresentar curso de reciclagem válido.

4.6.2. Currículos.

4.6.3. RG e CPF.

4.6.4. Telefone e endereço.



- 4.7. A CONTRATADA deverá apresentar, **até 05 (cinco) dias úteis** antes do início das feiras de negócios / empresariais, os documentos relativos aos **serviços de recepção**:
- 4.7.1. Currículos.
- 4.7.2. RG e CPF.
- 4.7.3. Telefone e endereço.
- 4.8. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pelo SEBRAE a comprovação de vínculo com todos os membros da equipe técnica, mediante a apresentação de cópia da anotação na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços e, no caso de sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo que comprove esta condição.
- 4.9. A CONTRATADA se compromete a substituir de imediato, sempre que exigido pelo SEBRAE, qualquer empregado ou contratado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios aos interesses do SEBRAE.
- 4.10. Os profissionais integrantes do serviço de gestão do contrato e coordenação das feiras de negócios / empresariais, deverão obrigatoriamente participar das atividades realizadas pela empresa CONTRATADA.
- 4.11. Todos os profissionais deverão se apresentar uniformizados e identificados com crachá, contendo nome do profissional e função da atividade.
- 4.12. Toda mão de obra fornecida pela CONTRATADA deverá estar uniformizada com modelo previamente aprovado pelo SEBRAE, desde o período de decoração do estande. O uniforme, a ser fornecido pela CONTRATADA, deverá ser padronizado para todos os envolvidos, em quantidade e qualidade necessárias à boa e adequada prestação dos serviços, sobretudo o aspecto de estética e adequada apresentação visual.
- 4.13. Haverá feiras de negócios / empresariais para os quais o SEBRAE solicitará alguns uniformes diferenciados, e especificará previamente o tipo desejado, de acordo com as feiras de negócios / empresariais.
- 4.14. Não será permitido alterar a padronagem do uniforme (roupas, calçados e acessórios) sem autorização do SEBRAE.
- 4.15. Todos os profissionais envolvidos nas feiras de negócios / empresariais deverão **se apresentar com antecedência de no mínimo 01h00 do horário de início das feiras de negócios / empresariais**, já uniformizados, para receber as últimas orientações.



5. LOCAIS, FORMA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1. DOS LOCAIS

5.1.1. As feiras ocorrerão na capital e região metropolitana de São Paulo, em municípios do estado de São Paulo, Belo Horizonte, Florianópolis e Rio de Janeiro, podendo ser realizadas durante a semana, no período matutino, vespertino e noturno, como também aos sábados, domingos e feriados, sendo que as datas e horários serão previamente definidos pelo SEBRAE e informados a CONTRATADA no momento da solicitação dos serviços.

5.2. DA FORMA

5.2.1. Para cada solicitação será emitida Ordem de Execução de Serviço contendo os itens e quantidades necessárias para o evento.

5.2.2. As atividades terão início somente após reunião de *briefing*, realizada no SEBRAE, para esclarecimentos, orientações, definição do modelo a serem utilizados e definição de cronograma geral de execução.

5.2.3. A reunião inicial será agendada por mensagem eletrônica e com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

5.2.4. O SEBRAE disponibilizará à CONTRATADA as informações de que dispõe como suporte para compor o plano de trabalho a ser executado.

5.2.5. Outras reuniões poderão ser agendadas pelo SEBRAE-SP, quando houver formalização da solicitação, necessidade de ajustes em relação à execução do objeto, dentre outras necessidades, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

5.2.6. As reuniões poderão ocorrer de forma remota (online) ou presencial, a ser realizada na sede do SEBRAE-SP, localizado à Av. Vergueiro, 1.117 – Liberdade – São Paulo/SP, ou em outro local a ser definido em concordância com a contratada e o SEBRAE-SP.

5.3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.3.1. Feiras de negócios / empresariais com necessidade de criação e execução de projetos arquitetônicos (indoors e outdoor)



5.3.1.1. As feiras de negócios / empresariais serão solicitadas no prazo mínimo de até **45 (quarenta e cinco) dias úteis** anteriores à data de realização das feiras de negócios / empresariais. No momento será informado a necessidade de visita técnica e/ou reunião de briefing para detalhamento das feiras de negócios / empresariais.

5.3.1.2. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado a partir do dia de recebimento da mensagem eletrônica, confirmar seu recebimento e informar o nome do responsável para planejamento do feiras de negócios / empresariais.

5.3.1.3. A reunião de briefing para as feiras de negócios / empresariais específico será agendada por mensagem eletrônica e com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

5.3.1.4. Após visita técnica e/ou reunião de briefing, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** para apresentação do 2 (dois) modelos de projeto arquitetônico e após este prazo e em sendo necessário terá 2 (dois) dias para os ajustes necessários.

5.3.1.5. Após a reunião de briefing, a CONTRATADA tem o prazo de **10 (dez) dias úteis para apresentação do Anteprojeto Arquitetônico**, contendo: planta baixa, vistas principais e dos estandes e perspectivas 3d (internas e externas) para compreensão dos espaços propostos.

5.3.1.6. Após aprovação do SEBRAE-SP do Anteprojeto Arquitetônico, a CONTRATADA deverá apresentar o **Projeto Executivo Arquitetônico em até 10 (dez) dias úteis**, contendo: memorial descritivo, estimativa de custos, plantas baixas, cortes e vistas, plantas de detalhamento e perspectivas 3d (internas e externas).

5.3.1.7. Após aprovado, os **Projetos Complementares** (elétrica, dados, refrigeração/climatização, projeto de segurança contra incêndio, comunicação visual) deverão ser iniciados imediatamente e entregues em até **05 (cinco) dias úteis**, contendo plantas baixas, cortes e vistas, isométricos, memorial descritivo e estimativa de custos.

5.3.1.8. Após validação do projeto arquitetônico deverá apresentar o planejamento de execução do estande (cronograma de datas dos serviços), para aprovação prévia do **SEBRAE-SP em até 2 (dois) dias úteis da definição do projeto.**

5.3.2. **Feiras de negócios / empresariais com utilização de execução de projetos arquitetônicos (indoors e outdoor) aprovados e/ou já existentes**



- 5.3.2.1.** As feiras de negócios / empresariais serão solicitados no prazo mínimo de até **30 (trinta) dias úteis** anteriores à data do feiras de negócios / empresariais. No momento será informado a necessidade de visita técnica e/ou reunião de briefing para detalhamento do feiras de negócios / empresariais.
- 5.3.2.2.** Os serviços serão solicitados pelo SEBRAE através de e-mails encaminhados para uma única conta indicada pela CONTRATADA.
- 5.3.2.3.** A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado a partir do dia de recebimento da mensagem eletrônica, confirmar seu recebimento e informar o nome do responsável para planejamento do feiras de negócios / empresariais.
- 5.3.2.4.** A reunião de briefing para as feiras de negócios / empresariais específico será agendada por mensagem eletrônica e com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 5.3.2.5.** Após a solicitação das feiras de negócios / empresariais, o SEBRAE e a CONTRATADA definirão os demais cronogramas para a execução dos serviços em até 2 (dois) dias úteis após a reunião de briefing.
- 5.3.2.6.** Poderá ser determinada a obrigatoriedade de visitas técnicas complementares ao local da feira (quantas forem necessárias) sem ônus ao SEBRAE, para elaboração do planejamento do feiras de negócios / empresariais.
- 5.3.3.** A CONTRATADA deverá apresentar, **até 05 (cinco) dias úteis** após a data de solicitação do SEBRAE, os documentos relativos ao Produtor de Eventos
- 5.3.4.** Apresentar ART/RRT com o devido comprovante de recolhimento constando a responsabilidade técnica pela execução do estande, em **10 (dez) dias após a validação do projeto**.
- 5.3.5.** Apresentar apólice de seguros conforme informações constantes neste instrumento, em **10 (dez) dias antes da realização da feira**.
- 5.3.6.** A CONTRATADA deverá apresentar, **até 05 (cinco) dias úteis antes do início do feiras de negócios / empresariais**, os documentos relativos aos profissionais de recepção e segurança.
- 5.3.7.** A **montagem** deverá ser entregue com **um dia de antecedência a abertura da feira** para decoração dos expositores em até 24 horas de antecedência a abertura da feira
- 5.3.8.** A **desmontagem** deverá ser iniciada **imediatamente após o término das feiras de negócios / empresariais**, ou conforme cronograma específico de cada feira.



5.3.9. O SEBRAE-SP poderá cancelar e/ou alterar a participação na feira com antecedência de, no mínimo, **10 (dez) dias úteis corridos**, contados da véspera do dia do início da feira, sem ônus diante comunicação formal à CONTRATADA a ser encaminhada por e-mail.

5.3.9.1. Caso o cancelamento ocorra em prazo inferior, o SEBRAE pagará, parcialmente, apenas pelos serviços já efetivamente contratados e adquiridos pela CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA deverá comprovar os serviços adquiridos através de contratos firmados com os respectivos prestadores de serviços/fornecedores, além de notas fiscais, ambos acompanhados, em qualquer caso, dos respectivos comprovantes de pagamento.

5.3.10. Encaminhamento documentos relativos ao projeto arquitetônico e relatório técnico de execução do evento **com** todas as evidências da realização em até **5 (cinco) dias** após o término do feiras de negócios / empresariais.

5.3.11. Após validação do relatório o SEBRAE informará a data para emissão da NF e encaminhado das certidões negativas

5.3.12. Cronograma Geral para feiras de negócios / empresariais

FEIRAS DE NEGÓCIOS / EMPRESARIAIS	PRAZO
Solicitação de feiras de negócios / empresariais com necessidade de criação e execução de projetos arquitetônicos (indoors e outdoor)	45 (quarenta e cinco) dias úteis anteriores à data das feiras de negócios / empresariais
Informar o nome do responsável para planejamento do feiras de negócios / empresariais	1 (um) dia útil após receber a solicitação de serviços
Realizar reunião de briefing para as feiras de negócios / empresariais / ou visita técnica	antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis
Apresentação de 02 (dois) modelos de projeto básico arquitetônico	10 (dez) dias úteis após a reunião de briefing
Apresentação de projeto executivo arquitetônico	05 (cinco) dias úteis após a escolha do projeto básico
Planejamento de execução do estande (cronograma de datas dos serviços)	2 (dois) dias úteis da definição do projeto.



Solicitação de Feiras de negócios / empresariais com utilização de execução de projetos arquitetônicos (indoors e outdoor) aprovados e/ou já existentes	30 (trinta) dias úteis anteriores à data do feiras de negócios / empresariais
Informar o nome do responsável para planejamento do feiras de negócios / empresariais	1 (um) dia útil após receber a solicitação de serviços
Realizar reunião de briefing para as feiras de negócios / empresariais / ou visita técnica	antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis
Planejamento de execução do estande (cronograma de datas dos serviços)	2 (dois) dias úteis após a reunião de briefing.
Documentos relativos ao Produtor de Eventos	5 (cinco) dias úteis após receber a solicitação de serviços
Apresentar ART/RRT com o devido comprovante de recolhimento	10 (dez) dias após a validação do projeto
Apresentar apólice de seguros	10 (dez) dias antes da realização da feira
Apresentar documentos relativos aos profissionais de recepção e segurança	5 (cinco) dias antes da realização da feira
Finalização da montagem	24 horas de antecedência a abertura da feira
Finalizar desmontagem	imediatamente após o término da feira
Alterações ou cancelamentos	Em até 10 (dez) úteis de antecedência a data da feira
Documentos relativos ao projeto arquitetônico e Relatório Técnico de execução da feria	Até 5 (cinco) dias após o término do feiras de negócios / empresariais.
Emissão de Nota Fiscal e certidões negativas	Após validação do relatório o SEBRAE informará a data para emissão da NF

6. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo fiscal técnico do contrato designado pelo SEBRAE.



6.3. Na falta de informações que subsidiem a fiscalização quanto ao cumprimento dos serviços, o SEBRAE-SP poderá, a qualquer momento, solicitar evidências parciais para se assegurar de que os atendimentos estejam ocorrendo conforme o previsto nesse termo de referência.

6.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

6.6. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer ao SEBRAE-SP relatórios referentes aos serviços executados.

6.7. Os relatórios serão definidos em conjunto com a equipe técnica do SEBRAE-SP e poderão sofrer atualizações na medida em que o nível de controle dos serviços prestados se torne necessário.

6.8. Na falta de informações que subsidiem a fiscalização quanto ao cumprimento dos serviços, o SEBRAE-SP poderá, a qualquer momento, solicitar evidências parciais para se assegurar de que os atendimentos estejam ocorrendo conforme o previsto nesse termo de referência.

6.9. A CONTRATADA terá até 2 (dois) dias úteis para responder ao SEBRAE.

6.10. Ao final dos serviços, caberá à CONTRATADA realizar as devidas ENTREGAS para a avaliação e aprovação do SEBRAE.

7. ESTIMATIVA DE CONSUMO

7.1. As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o SEBRAE se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

7.2. A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente entregues, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela CONTRATADA, e desde que pré-aprovados pelo SEBRAE.



8. DOCUMENTAÇÃO ENTREGÁVEL

8.1. A CONTRATADA deverá encaminhar para o SEBRAE-SP um projeto arquitetônico para cada demanda solicitada, seguindo as orientações abaixo para cada projeto:

8.1.1. Projeto Básico Arquitetônico (duas opções);

8.1.2. Perspectivas 3D em formato digital do Projeto Executivo Arquitetônico solicitado pelo SEBRAE-SP;

8.1.3. Projetos Complementares;

8.1.4. Memorial descritivo; e

8.1.5. Planilha com quantitativo dos itens.

8.2. Todo o material que compõe o projeto arquitetônico e complementares deverá ser entregue ao SEBRAE-SP em arquivo eletrônico com o formato compatível, dentre eles DWG, WORD, EXCEL, PDF.

8.3. O Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrados e pagos em seus respectivos conselhos, relativos à elaboração de cada projeto (arquitetônico e complementares), e devem ser emitidos em sua via final antes do início de prestação dos serviços, na 1ª (primeira) reunião de briefing.

8.3.1. Os campos de preenchimento RRT/ART devem ser coincidentes aos dados do contrato (SEBRAE-SP, CONTRATADA, NÚMERO E VALOR DE CONTRATO).

8.3.2. Relação nominal dos profissionais.

8.3.3. Cópia do CPF e RG.

8.3.4. Comprovação, por meio de registro junto ao CREA ou CAU dos profissionais responsáveis para esta atividade, conforme regramento do CREA ou CAU.

8.4. O SEBRAE-SP poderá exigir os documentos supramencionados a qualquer momento, para conferência das condições necessárias à manutenção da adequada prestação de serviços.

8.5. Para fins de acompanhamento e efetivação do pagamento da remuneração, a CONTRATADA deverá enviar à aprovação do SEBRAE um **RELATÓRIO TÉCNICO FINAL**, contendo:

8.5.1. Descrição dos serviços realizados, a respectiva quantidade, o valor total dos serviços e o valor a ser faturado.

8.5.2. Check list dos serviços executados com aprovação do SEBRAE.

8.5.3. ART/RRT e comprovante de recolhimento.

8.5.4. Apólice de seguro.

8.5.5. Documentos dos profissionais conforme descrito neste instrumento.



- 8.5.6. Lista de presença assinada dos profissionais que trabalharam nas feiras de negócios / empresariais.
 - 8.5.7. Fotografias das feiras de negócios / empresariais.
 - 8.5.8. Pesquisas e resultados tabulados diariamente e cumulados durante as feiras de negócios / empresariais.
 - 8.5.9. Relatório contendo os dados cadastrais dos visitantes (captura dos coletores de dados).
 - 8.5.10. Em caso de itens de reembolso, relação dos itens e comprovantes de recolhimento.
- 8.6. O SEBRAE poderá exigir os documentos supramencionados a qualquer momento, para conferência das condições necessárias à manutenção da adequada prestação de serviços.
- 8.7. o relatório técnico final será validado tecnicamente pelo Fiscal Técnico do pedido no SEBRAE, responsável pelo acompanhamento dos serviços.

9. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)

- 9.1. Para acompanhamento e avaliação dos serviços pela CONTRATADA serão estabelecidos e utilizados Acordo de Níveis de Serviço (doravante denominados ANS) expressos como indicadores definidos para o processo.
- 9.2. O ANS deverá ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que será assumido junto ao SEBRAE. A análise dos resultados dos indicadores de nível de serviço poderá resultar na redução do valor pago pelos serviços prestados caso a CONTRATADA não cumpra com seus compromissos na entrega dos serviços.
- 9.2.1. Com base no relatório e documentos solicitados, o SEBRAE-SP irá apurar os indicadores de ANS estabelecido neste instrumento.
- 9.3. A CONTRATADA será avaliada pelo seu desempenho por feiras de negócios / empresariais, a contar da data da efetiva implantação dos serviços, de acordo com o(s) indicador(es) previsto(s) neste ajuste.
- 9.4. A CONTRATADA, além de cumprir todas as exigências deste termo de referência, deverá apresentar os indicadores de níveis de serviços.
- 9.5. Para fins de definição de indicadores de qualidade serão utilizados os seguintes parâmetros:
- 9.5.1. **Indicador I: Utilização de materiais e equipamentos exigidos para a execução do serviço em qualidade inferior à demandada para as feiras de negócios / empresariais:**



9.5.1.1. Meta: entrega dos materiais (itens da estrutura, mobiliário, decoração e paisagismo) em boa qualidade e apresentação para as feiras de negócios / empresariais.

9.5.1.2. Apuração: será realizada a vistoria no momento de entrega do espaço e será observado o descrito no formulário “ORGANIZADORA DE FEIRAS DE NEGÓCIOS / EMPRESARIAISS - RECEBIMENTO EM 24 HORAS ANTES DO FEIRAS DE NEGÓCIOS / EMPRESARIAIS”

9.5.1.3. Cálculo do Indicador: Será avaliada a qualidade dos itens quando da entrega da montagem das feiras de negócios / empresariais com base no formulário, com desconto de 0,5% (meio por cento) do valor do Pedido de Fornecimento/Execução dos Serviços, a cada 01 (uma) ocorrência percebida, tais como: itens entregues com avarias/danificados, estruturas trincadas, rachadas, itens não envelopados, modelos de itens e/ou cores em desacordo com o solicitado no projeto, estrutura dos estandes com falhas, paredes danificadas, portas mal instaladas, resistência do mobiliário, equipamentos com mau funcionamento e má qualidade do paisagismo.

9.5.2. Indicador II: Pontualidade, conduta e apresentação da mão-de-obra técnica e especializada contratada para as feiras de negócios / empresariais:

9.5.2.1. Meta: plena execução, com 100% de qualidade, da prestação dos serviços de mão de obra contratados para as feiras de negócios / empresariais.

9.5.2.2. Apuração: será realizada durante o período de realização das feiras de negócios / empresariais, conforme datas e horário descrito no formulário “ORGANIZADORA DE FEIRAS DE NEGÓCIOS / EMPRESARIAISS - RECEBIMENTO EM 24 HORAS ANTES DO FEIRAS DE NEGÓCIOS / EMPRESARIAIS”

9.5.2.3. Cálculo do Indicador: Desconto de 0,5% (meio por cento) no valor do Pedido de Fornecimento/Execução dos Serviços, a cada 01 (uma) ocorrência percebida, tais como: falta de pontualidade, não utilização de uniforme, resultado ineficiente de limpeza (manchas no piso, vidros, sujeira no chão, móveis, lixo não recolhido), conduta incompatível com as atribuições solicitadas.

9.6. A dedução total será aplicada considerando o valor total do Pedido de Fornecimento/Execução dos Serviços, limitando-se até o teto de 30% (trinta por cento).

9.7. A adoção do ANS não impede que sejam aplicadas as penalidades previstas em contrato.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Será admitida a subcontratação às expensas e riscos da parte da CONTRATADA, desde que expressamente autorizada pelo SEBRAE-SP, limitado a 95% do valor total da proposta, **não sendo permitida, ou seja, vedado a subcontratação da gestão, administração e supervisão do contrato.**



10.2. Será admitida a subcontratação, às expensas e riscos da parte da CONTRATADA, desde que expressamente autorizada pelo SEBRAE-SP, limitado a 95% do valor total da proposta, para os seguintes serviços:

10.2.1. Criação e execução de projetos arquitetônicos;

10.2.2. Fornecimento de serviços de montagens e desmontagem englobando: estruturas, energia (tomadas, iluminação, cabeamento e fiação), climatização, comunicação visual, mobiliário, paisagismo e serviços de hidrossanitário.

10.2.3. Fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos, mobiliários, paisagismo e decoração.

10.2.4. Fornecimento e instalação de proteção contra incêndio.

10.2.5. Fornecimento de serviços de alimentos e bebidas.

10.2.6. Serviços de mão de obra técnica e especializada

10.2.7. Avaliação da feira com os expositores

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A CONTRATADA deverá adotar na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, com o objetivo de atender aos critérios de redução de desperdício, diminuição do uso intensivo de matérias primas, reciclagem, da não geração de resíduos, promover o uso consciente de recursos naturais, de modo que a prestação dos serviços seja ambientalmente responsável.

12. VIGÊNCIA

12.1. A prestação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses.



ANEXO I – DETALHAMENTOS DOS ESTANDES

1. Detalhamento dos tipos de estandes:

1.1. Estande Padrão – indoor

1.1.1. Este tipo de estande é com sistema modular, porém contém opcionais de acordo com as necessidades, que pode agregar piso elevado, painéis de vidros, vitrine, sala de reunião, depósito, copa, pergolado de alumínio para iluminação. Piso poderá ser diferente da forração (piso vinílico, mdf, entre outros). Comunicação visual (adesivos devem estar incluídos no projeto).

1.1.2. Detalhamento: Serão considerados como estandes Padrão aqueles que, no seu projeto, incluam um ou mais de um dos itens descritos abaixo:

1.1.2.1. Piso com ou sem tablado em chapas compensadas ou aglomeradas, revestimento em forração colorida, carpetes, pisos emborrachados, laminados de madeira ou outros que não a forração grafite.

1.1.2.2. Divisórias em alturas variadas, em Painéis Ts ou Ps brancos, coloridos ou revestidos de vinil, vidro cristal ou fumê, acrílicos.

1.1.2.3. Testeiras em alturas diversas em Painéis Ts ou Ps brancos, coloridos ou revestidos de vinil, acrílicos ou chapas alveoladas.

1.1.2.4. Portas em travessas modulares de alumínio e painéis Ts, Ps e vidro.

1.1.2.5. Pergolados modulares em travessas de alumínio com ou sem forro.

1.1.2.6. Elementos de exposição e comunicação visual, tais com torres, arcos, bancadas, vitrines, caixas de luz para duratrans e outros, montados com peças no sistema modular octogonal.

1.1.2.7. Iluminação e elétrica, utilizando luminárias fluorescentes, holofotes halógenos, holofotes HQI, spots com lâmpadas dicróicas, lâmpadas de led ou fitas de led e tomadas e fiação.

1.1.2.8. Letreiros com logomarcas em vinil autoadesivo, aplicadas em chapas opacas com iluminação dirigida ou em acrílicos sobre luminosos.

1.1.2.9. Imagens de referência para o estande padrão (fotos retiradas da internet de sites de montadoras):



OBS: As fotos referências são de sites de montadoras, apenas para exemplificar o modelo de estande padrão.

1.2. Estande Misto - indoor

1.2.1. É o híbrido entre o estande construído e o estande padrão. Estão incluídos todos os elementos do estande padrão descrito no item específicos, acrescidos das características descritas neste item.

1.2.2. Em geral, a fachada é construída em madeira e as salas moduladas. É um tipo de estande bem versátil, garantindo a personalização externa e interna. Comunicação Visual, adesivagem nas paredes modulares e letreiro logo.

1.2.3. Detalhamento: Serão considerados como estandes mistos aqueles que incluírem a combinação de itens previstos nos estandes padrão e estande construído com estruturas, painéis, elementos e peças construídas, utilizando outros materiais diferentes do Sistema Modular, tais como madeiras, chapas compensadas e aglomeradas, tubos e chapas metálicos, vidros, sistema de lycra, voile, acrílicos, espumas, tecidos, lonas, adesivos e outros. Neste tipo de solução, itens de estande padrão deve compor 40% do projeto e 60% construído.

1.2.3.1. Elementos de exposição e comunicação visual, tais com torres, arcos, bancadas, vitrines, caixas de luz para boxtrans e outros, montados com peças no sistema modular octogonal.

1.2.3.2. Iluminação e elétrica, utilizando luminárias fluorescentes, holofotes halógenos, holofotes HQI, spots com lâmpadas dicróicas, lâmpadas de led ou fitas de led e tomadas e fiação.

1.2.3.3. Letreiros com logomarcas em vinil autoadesivo, aplicadas em chapas opacas com iluminação dirigida ou em acrílicos sobre luminosos.

1.2.3.4. Imagens de referência para o estande misto (fotos retiradas da internet de sites de montadoras):





OBS: As fotos referências são de sites de montadoras, apenas para exemplificar o modelo de estande misto.

1.3. Estande Construído - indoor

1.3.1. Este é o projeto personalizado por excelência. Neste tipo de solução peças modulares não devem ser utilizadas. Uso de madeira em tetos e paredes pintados ou revestidos com diferentes materiais (fórmica, pvc, bagum, napa, plástico, acrílico ou qualquer outro tipo de material), possui design avançado reto, em curvas, estruturas metálicas em fechamentos e testeiras, e, se necessário for, pode até inserir um mezanino no projeto. O principal diferencial neste tipo de estande é a personalização, a criatividade e a inovação. Destaque da marca, com logotipos grandes e altos, e o advento de grandes imagens mostrando o produto também. Desde que respeitemos as normas de execução de

projetos do evento e os serviços descritos nesta contratação, não há limites para a proposta de criação diferenciada nesta categoria de estande. Comunicação Visual personalizada.

1.3.2. Detalhamento: Serão considerados como estandes Construídos aqueles que não utilizarem itens previstos nos Estandes Padrão/Modulares, à exceção de mobiliário e aparelhos e forem executados utilizando somente sistemas construtivos como estruturas, divisórias, forro, painéis, elementos e peças em materiais diferentes do sistema modular, tais como madeiras, chapas compensadas e aglomeradas, tubos e chapas metálicas, vidros, acrílicos, espumas, tecidos, lonas e outros. Neste item poderão ser utilizados materiais sustentáveis, reciclados como, tecidos naturais, carpete de garrafa pet reciclada e materiais reciclados como madeira plástica e madeira de reflorestamento.

1.3.2.1. Elementos de exposição e comunicação visual, tais com torres, arcos, bancadas, vitrines, caixas de luz para boxtrans e outros.

1.3.2.2. Iluminação e elétrica, utilizando luminárias fluorescentes, holofotes halógenos, holofotes HQI, spots com lâmpadas dicróicas, lâmpadas de led ou fitas de led, tomadas e fiação.

1.3.2.3. Letreiros com logomarcas em vinil autoadesivo, aplicadas em chapas opacas com iluminação dirigida ou em acrílicos sobre luminosos.

1.3.2.4. Imagens de referência para o estande construído (fotos retiradas da internet de sites de montadoras):





OBS: As fotos referências são de sites de montadoras, apenas para exemplificar o modelo de estande construído.

1.4. Estande Construído - outdoor

1.4.1. Este é o projeto personalizado por excelência. Contemplando nivelamento de piso de acordo com o local, utilização de piso deck em madeira, tapadeiras internas, estrutura de teto, Box Truss. Neste tipo de solução peças modulares não devem ser utilizadas. Uso de madeira em tetos e paredes pintados ou revestidos com diferentes materiais (fórmica, pvc, bagum, napa, plástico, acrílico ou qualquer outro tipo de material), possui design avançado reto, em curvas, estruturas metálicas em fechamentos e testeiras, e, se necessário for, pode até inserir um mezanino no projeto. O principal diferencial neste tipo de estande é a personalização, a criatividade e a inovação. Destaque da marca, com logotipos grandes e altos, e o advento de grandes imagens mostrando o produto também. Desde que respeitemos as normas de execução de projetos do feiras de negócios / empresariais e os serviços descritos nesta contratação, não há limites para a proposta de criação diferenciada nesta categoria de estande. Comunicação Visual personalizada.

1.4.2. Tipos de tendas contempladas: piramidal, duas águas, sanfonada, galpão e chapéu de bruxa, sendo todas climatizadas.

1.4.3. Detalhamento: Serão considerados como estandes Construídos aqueles que não utilizarem itens previstos nos Estandes Padrão/Modulares, à exceção de mobiliário e aparelhos e forem executados utilizando somente sistemas construtivos como estruturas, divisórias, forro, painéis, elementos e peças em materiais diferentes do sistema modular, tais como madeiras, chapas compensadas e aglomeradas, tubos e chapas metálicas, vidros, acrílicos, espumas, tecidos, lonas e outros. Neste item poderão ser utilizados materiais sustentáveis, reciclados como, tecidos naturais, carpete de garrafa pet reciclada e materiais reciclados como madeira plástica e madeira de reflorestamento.

1.4.3.1. Elementos de exposição e comunicação visual, tais com torres, arcos, bancadas, vitrines, caixas de luz para boxtrans e outros.



1.4.3.2. Iluminação e elétrica, utilizando luminárias fluorescentes, holofotes halógenos, holofotes HQI, spots com lâmpadas dicroicas, lâmpadas de led ou fitas de led e tomadas e fiação.

1.4.3.3. Letreiros com logomarcas em vinil autoadesivo, aplicadas em chapas opacas com iluminação dirigida ou em acrílicos sobre luminosos.



OBS: As fotos referências são de sites de montadoras, apenas para exemplificar o modelo de estande construído - outdoor.



ANEXO DA DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Declaro que o pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente da titularidade de **OCTARTE ARQUITETURA EM EVENTOS LTDA**. Para tanto informo:

Nome do Banco: Santander

Número e nome da agência: 0971

Número da conta corrente: 130004748

Tipo da conta: Corrente

JESSICA LIMA DUTRA

Importante: Caso haja alteração dessas informações, a empresa contratada deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.



ANEXO DO PEDIDO DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

PEDIDO Nº XXX/2024, REFERENTE AO PROCESSO 0168/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A EMPRESA OCTARTE ARQUITETURA EM EVENTOS LTDA.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

CONTRATANTE: SEBRAE-SP - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA:

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este instrumento decorre de licitação instaurado sob a modalidade Pregão eletrônico para registro de preços, nos termos do processo nº 0168/2024, e respectiva Ata de Registro de Preços nº 003/2024, assinada entre as partes, submetendo a todos às disposições constantes do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1. Por meio do presente instrumento, a contratada se obriga a prestar ao contratante os serviços e/ou a fornecer os produtos seguintes:

PRODUTOS E/OU SERVIÇO:

QUANTIDADE:

Cláusula Segunda – Do Valor deste instrumento

2.1. Dá-se a este termo, o valor de R\$.....

Cláusula Terceira - Da Vigência

3.1. O prazo de vigência deste instrumento será de XX (XXXXXXXX) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do SEBRAE-SP, de acordo com as possibilidades legais.



3.2. Caso este instrumento seja prorrogado de modo que sua vigência ultrapasse 12 (doze) meses, após este período poderá o mesmo ser reajustado de acordo com o IPCA-IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

Cláusula Quarta - Das Disposições Gerais

4.1. Este instrumento obedece a todas as disposições constantes da ata de registro de preços nº 003/2024, a qual fora devidamente assinada entre as partes, inclusive no tocante às especificações do objeto, valores registrados, responsabilidades das partes, forma de pagamento, penalidades, obrigações trabalhistas, disposições finais e eleição de Foro competente.

São Paulo,

SEBRAE-SP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP

Processo nº 0168/2024

Pregão Eletrônico nº 90033/2024

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prezados Senhores,

A OCTARTE ARQUITETURA EM EVENTOS LTDA, com sede na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, à Rua Duque de Caxias Qd. 06 Lts. 29/30 Jardim Veneza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.205.510/0001-06, fone (62) 3256-1760, email: licitacao@octarte.com.br, neste ato representado por Osório Ferreira Dutra Neto, abaixo assinado, propõe, a **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e execução de feiras de negócios/empresariais, bem como a elaboração de projeto arquitetônico básico, executivo e complementares dos espaços, cujas especificações constam do termo de referência.**

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Organização e montagem de Feiras	R\$ 13.169.999,90

OBSERVAÇÃO: O CONTRATO SERÁ ACRESCIDO DE R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) PARA OS ITENS CLASSIFICADOS COMO REEMBOLSAVÉIS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

O Preço Global proposto para o **LOTE UNICO** é de R\$ 13.169.999,90 (Treze Milhões, Cento e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais, Noventa Centavos), já inclusos, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes a execução dos serviços objeto da presente licitação, e demais despesas tais como: taxas, impostos, frete, alimentação, transporte, estadia, equipamentos de proteção individual, uniformes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos;

I- PLANILHA ORÇAMENTARIA: (EM ANEXO)

2 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.

No valor indicado na tabela abaixo estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, armazenagem, tributos, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e

Octarte Arquitetura em Eventos Ltda

CNPJ: 17.205.510/0001-06

Rua Duque de Caxias Qd. 06 Lts. 29/30 Jd. Veneza – Aparecida de Goiânia - GO

emolumentos incidentes sobre a execução do serviço, ou outras despesas, quaisquer que sejam às suas naturezas.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da negociação com o pregoeiro (proposta atualizada).

Declaro que forneceremos os materiais nos termos e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos e que dispomos das ferramentas técnicas, administrativas e da qualificação técnica exigidas.

Desde já, declaro pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seus Anexos.

A Empresa, Octarte Arquitetura em Eventos LTDA declara-se ciente de estar sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital, em caso de não cumprimento de qualquer dos prazos fornecidos.

III – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Razão Social: OCTARTE ARQUITETURA EM EVENTOS LTDA

CNPJ/MF: 17.205.510/0001-06

Inscrição Municipal: 3110126848

Inscrição Estadual: 10.553.037-9

Endereço: Rua Duque de Caxias Qd. 06 Lts 29/30 Jd. Veneza

E-mail:licitacao@octarte.com.br

Tel/Fax: 62-3256-1760 **CEP:** 74.958-050 **Cidade:** Aparecida de Goiânia **UF:** GO

Dados Bancários: Banco: Santander Agência: 0971 nº.C/C: 130004748

Responsável pelo Contrato: Osório Ferreira Dutra Neto – C.P.F.: 716.050.611-15

Goiânia, 08 de Agosto de 2024.

OSORIO
FERREIRA DUTRA
NETO:716050611
15

Assinado de forma
digital por OSORIO
FERREIRA DUTRA
NETO:71605061115
Dados: 2024.08.09
11:31:12 -03'00'

Osório Ferreira Dutra Neto
C.P.F.: 716.050.611-15
Sócio-Proprietário

Proposta Comercial

Item	Ref TR	Descrição	Unidade de medida	quantidade total	Valor unitário	Valor Total
1	3.4.1.1	Execução de montagem e desmontagem de Estande Padrão - indoor - No valor deve estar incluso todos os itens/insumos descritos neste	m ²	1200	R\$ 450,00	R\$ 540.000,00
2	3.4.1.2	Execução de montagem e desmontagem de Estande Misto - indoor - No valor deve estar incluso todos os itens/insumos descritos neste item.	m ²	1590	R\$ 1.200,00	R\$ 1.908.000,00
3	3.4.1.3	Execução de montagem e desmontagem de Estande Construído - indoor - No valor deve estar incluso todos os itens/insumos descritos neste item.	m ²	1010	R\$ 1.500,00	R\$ 1.515.000,00
4	3.4.1.4	Execução de montagem e desmontagem de Estande Construído - Outdoor - No valor deve estar incluso todos os itens/insumos descritos neste item.	m ²	800	R\$ 1.500,00	R\$ 1.200.000,00
5	3.4.2.1	Banqueta com encosto e assento estofado	diaria	2650	R\$ 20,00	R\$ 53.000,00
6	3.4.2.2	Cadeiras encosto e assento de poliuretano	diaria	1670	R\$ 20,00	R\$ 33.400,00
7	3.4.2.3	Cadeira fixa com encosto	diaria	950	R\$ 20,00	R\$ 19.000,00

8	3.4.2.4	Cadeiras estofada em couro com rodizio	diaria	680	R\$ 20,00	R\$ 13.600,00
9	3.4.2.5	Armário baixo	diaria	321	R\$ 20,00	R\$ 6.420,00
10	3.4.2.6	Mesa retangular, medindo 1,80 x 0,90m	diaria	90	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00
11	3.4.2.7	Mesa retangular, medindo 1,20 x 0,60m	diaria	75	R\$ 20,00	R\$ 1.500,00
12	3.4.2.8	Mesa bistrô	diaria	682	R\$ 20,00	R\$ 13.640,00
13	3.4.2.9	Puff 0,40x0,40m	diaria	1070	R\$ 20,00	R\$ 21.400,00
14	3.4.2.10	Puff 1,00x1,00m	diaria	950	R\$ 20,00	R\$ 19.000,00
15	3.4.2.11	Estante metálica	diaria	98	R\$ 10,00	R\$ 980,00
16	3.4.2.12	Balcão para buffet em MDF	diaria	115	R\$ 200,00	R\$ 23.000,00
17	3.4.2.13	Balcão de recepção	diaria	230	R\$ 150,00	R\$ 34.500,00
18	3.4.2.14	Balcão vitrine para EXPOSITORES	diaria	2350	R\$ 150,00	R\$ 352.500,00
19	3.4.2.15	Vitrines expositoras	diaria	2350	R\$ 150,00	R\$ 352.500,00
20	3.4.2.16	Mesa para Rodada de Negócios	diaria	750	R\$ 150,00	R\$ 112.500,00
21	3.4.2.17	Mesa de vidro redonda	diaria	650	R\$ 150,00	R\$ 97.500,00
22	3.4.2.18	Poltrona (um lugar),	diaria	570	R\$ 150,00	R\$ 85.500,00
23	3.4.2.19	Sofá (dois lugares)	diaria	165	R\$ 150,00	R\$ 24.750,00
24	3.4.2.20	Arara de metal	diaria	1720	R\$ 15,00	R\$ 25.800,00
25	3.4.2.21	Bancada com tampo de aço inox	diaria	75	R\$ 200,00	R\$ 15.000,00
26	3.4.2.22	Lixeira plástica 15 litros cor bege	diaria	2650	R\$ 10,00	R\$ 26.500,00
27	3.4.2.23	Lixeira seletiva dois cestos de 60 litros	diaria	214	R\$ 20,00	R\$ 4.280,00
28	3.4.2.24	Lixeira 50 litros com pedal cor branca	diaria	131	R\$ 15,00	R\$ 1.965,00
29	3.4.3.1	Mudas de Palmeira	diaria	755	R\$ 15,00	R\$ 11.325,00
30	3.4.3.2	Mudas de Samambaias	diaria	755	R\$ 15,00	R\$ 11.325,00
31	3.4.3.3	Mudas de Tuia	diaria	755	R\$ 15,00	R\$ 11.325,00

32	3.4.3.4	Vasos com buchinhos naturais	diaria	755	R\$ 15,00	R\$ 11.325,00
33	3.4.3.4	Arranjo de Flores	diaria	126	R\$ 15,00	R\$ 1.890,00
34	3.4.4.1	Comunicação Visual	m ²	3400	R\$ 205,00	R\$ 697.000,00
35	3.4.4.2	Tapete	diaria	106	R\$ 20,00	R\$ 2.120,00
36	3.4.4.3	Tecido para decoração	m ²	3400	R\$ 20,00	R\$ 68.000,00
37	3.4.4.4	Almofadas decorativas	diaria	1150	R\$ 20,00	R\$ 23.000,00
38	3.4.6.1	Proteção contra incêndio Extintor - carga de pó ABC	diaria	588	R\$ 20,00	R\$ 11.760,00
39	3.4.6.2	Link de internet dedicado de 30MB	diaria	25	R\$ 2.007,07	R\$ 50.176,75
40	3.4.6.3	Notebook Tela de 14" ou superior - I5 - HDMI E 4 GB	diaria	176	R\$ 200,00	R\$ 35.200,00
41	3.4.6.4	Notebook alta performance para gamer	diaria	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
42	3.4.6.5	Impressora monocromática bivolt	diaria	75	R\$ 287,43	R\$ 21.557,25
43	3.4.6.6	Contador manual analógico de 4 dígito	diaria	264	R\$ 50,00	R\$ 13.200,00
44	3.4.6.7	TV 50" Smart LED Ultra Hd 4k 2 Hdmi 1 Usb Wi-Fi Bluetoothv	diaria	174	R\$ 150,00	R\$ 26.100,00
45	3.4.6.8	Vídeo Wall - 2x2 - 04 monitores	diaria	191	R\$ 300,00	R\$ 57.300,00
46	3.4.6.9.13.1	Painel Eletrônico LED com as seguintes dimensões: 2,00x1,00m - 2m ²	diaria	52	R\$ 1.000,00	R\$ 52.000,00
47	3.4.6.9.13.2	Painel Eletrônico LED com as seguintes dimensões: 3,00x2,00m - 6,00m ²	diaria	52	R\$ 3.000,00	R\$ 156.000,00

48	3.4.6.9.13.3	Painel eletrônico LED com as seguintes dimensões: 4,00x2,50m – 10,00m ²	diaria	52	R\$ 4.000,00	R\$ 208.000,00
49	3.4.6.9.13.4	Painel Eletrônico LED CURVO com as seguintes dimensões: 2,00x1,50m – 3,00m ²	diaria	52	R\$ 1.540,00	R\$ 80.080,00
50	3.4.6.9.13.4	Painel eletrônico LED CURVO com as seguintes dimensões: 7,50x6,00m – 45,00m ²	diaria	52	R\$ 15.000,00	R\$ 780.000,00
51	3.4.6.9.13.6	Painel eletrônico LED CURVO com as seguintes dimensões: 4,50x2,00m – 9,00m ²	diaria	52	R\$ 4.500,00	R\$ 234.000,00
52	3.4.6.9.13.7	Painel Eletrônico LED SUSPENSO com as seguintes dimensões: 2,00x1,50m – 3,00m ²	diaria	52	R\$ 1.450,00	R\$ 75.400,00
53	3.4.6.9.13.8	Painel Eletrônico LED SUSPENSO com as seguintes dimensões: 4,00x2,50m – 10,00m ²	diaria	52	R\$ 4.800,00	R\$ 249.600,00
54	3.4.6.9.13.9	Painel Eletrônico LED SUSPENSO com as seguintes dimensões: 5,00x3,00m – 15,00m ²	diaria	52	R\$ 7.500,00	R\$ 390.000,00
55	3.4.6.10	Celulares	diaria	212	R\$ 240,00	R\$ 50.880,00
56	3.4.6.11	Totem vertical interativo	diaria	92	R\$ 1.000,00	R\$ 92.000,00
57	3.4.6.12	Totem com 6 tomadas 2 USB	diaria	164	R\$ 200,00	R\$ 32.800,00

58	3.4.6.13	Tablet 8" conectividade 4G	diaria	208	R\$ 300,00	R\$ 62.400,00
59	3.4.6.14	Prisma de mesa	diaria	520	R\$ 32,00	R\$ 16.640,00
60	3.4.6.15	Porta retrato digital 7" foto vídeo USB	diaria	1040	R\$ 30,00	R\$ 31.200,00
61	3.4.6.16	Trocador de tela	diaria	130	R\$ 96,40	R\$ 12.532,00
62	3.4.6.17	Mesa Interativa touch screen LED 50"	diaria	107	R\$ 750,00	R\$ 80.250,00
63	3.4.6.18	Mesa de som Digital de 16 canais	diaria	107	R\$ 581,00	R\$ 62.167,00
64	3.4.6.19	Caixa de som acústica ativa	diaria	214	R\$ 480,00	R\$ 102.720,00
65	3.4.6.20	Mesa de Luz tipo DMX 1024 CANAIS	diaria	52	R\$ 651,00	R\$ 33.852,00
66	3.4.6.21	Microfone de mão handheld sem fio	diaria	214	R\$ 100,00	R\$ 21.400,00
67	3.4.6.22	Microfone de lapela	diaria	52	R\$ 100,00	R\$ 5.200,00
68	3.4.6.23	Rádios intercomunicadores	diaria	276	R\$ 128,44	R\$ 35.449,44
69	3.4.6.24	Bebedouro elétrico	diaria	115	R\$ 100,00	R\$ 11.500,00
70	3.4.6.25	Organizador/Delimitador de fila	diaria	780	R\$ 45,00	R\$ 35.100,00
71	3.4.6.26	Display duplo para Parede em acrílico cristal 3mm	diaria	104	R\$ 50,00	R\$ 5.200,00
72	3.4.6.27	Distribuidor de Imagem HDMI	diaria	152	R\$ 30,00	R\$ 4.560,00
73	3.4.6.28	Geladeira de 280 litros	diaria	75	R\$ 300,00	R\$ 22.500,00
74	3.4.6.29	Geladeira Expositora 368 litros	diaria	172	R\$ 150,00	R\$ 25.800,00
75	3.4.6.30	Freezer vertical 180 litros	diaria	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
76	3.4.6.31	Frigobar 120 litros	diaria	115	R\$ 344,00	R\$ 39.560,00
77	3.4.6.32	Cooktop 4 bocas	diaria	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
78	3.4.6.33	Forno elétrico	diaria	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
79	3.4.6.34	forno de micro ondas	diaria	75	R\$ 100,00	R\$ 7.500,00

80	3.4.6.35	Condicionador de ar tipo mini Split- 60.000 BTU/h	diaria	128	R\$ 2.500,00	R\$ 320.000,00
81	3.4.6.36	Condicionado SPLIT - 24.000 BTU/h	diaria	491	R\$ 1.000,00	R\$ 491.000,00
82	3.4.6.37.2.1	Cortinas de ar - 4m	diaria	40	R\$ 206,44	R\$ 8.257,60
83	3.4.6.37.2.2	Cortinas de ar - 6m	diaria	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
84	3.4.6.37.2.3	Cortinas de ar - 10m	diaria	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
85	3.4.6.38	No Break	diaria	115	R\$ 150,00	R\$ 17.250,00
86	3.4.6.39	Veículo elétrico de pequeno porte com carregador de bateria	diaria	10	R\$ 1.766,23	R\$ 17.662,30
87	3.4.7.1	Serviço de produtor de eventos	serviço	28	R\$ 1.600,00	R\$ 44.800,00
88	3.4.7.2	Arquiteto ou Engenheiro de Projetos	projeto	28	R\$ 4.990,02	R\$ 139.720,56
89	3.4.7.3	Serviço de segurança patrimonial (24h)	diária - 24h	320	R\$ 350,00	R\$ 112.000,00
90	3.4.7.4	Serviço de recepcionista	diária - 10h	242	R\$ 400,00	R\$ 96.800,00
91	3.4.7.5	Serviço técnico de audiovisual	diária- 10h	128	R\$ 100,00	R\$ 12.800,00
92	3.4.7.6	Serviço de limpeza e conservação	diária -12h	219	R\$ 300,00	R\$ 65.700,00
93	3.4.7.7	Serviço de manutenção geral	diária -10h	88	R\$ 300,00	R\$ 26.400,00
94	3.4.7.8	Serviços de frete de materiais	km	390	R\$ 15,50	R\$ 6.045,00
95	3.4.8.1	Serviço de Coffee break	pessoas	23000	R\$ 50,00	R\$ 1.150.000,00
96	3.4.9.1	Avaliação da feira com os expositores	pessoas	530	R\$ 29,50	R\$ 15.635,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.169.999,90

OSORIO
 FERREIRA DUTRA
 NETO:716050611
 15

Assinado de forma digital por OSORIO FERREIRA DUTRA
 NETO:71605061115
 Dados: 2024.08.09 11:06:17 -03'00'

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

003 - Proc. 0168-2024 - Organizadora Feiras - OCTARTE ARQUITETURA EM EVENTOS LTDA.

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=D9-0F-17-F9-B0-91-DB-6F-F0-46-3A-AF-E8-5A-E0-D6-9C-0F-30-AC> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: D9-0F-17-F9-B0-91-DB-6F-F0-46-3A-AF-E8-5A-E0-D6-9C-0F-30-AC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **JESSICA FERREIRA DUTRA - 029.***.***-70** - 20/09/2024 14:40:00

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 179.***.***.**0

✓ **Reinaldo Pedro Correa - 813.***.***-20** - 23/09/2024 14:55:53

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.**6

✓ **Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.***.***-62** - 23/09/2024 18:01:29

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.**6

✓ **Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.***.***-80** - 23/09/2024 20:15:35

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 179.***.***.**0

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

✓ **Lucas Castro - 047.***.***-60** - 20/09/2024 14:42:15

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 179.***.***.**0

✓ **Janaina Soares Lima Pimentel - 128.***.***-90** - 23/09/2024 11:49:35

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.**2

